

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021**  
**SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**Processo Administrativo nº SES-PRO-2025/64692**

**Termo de Referência nº 010/2025/64692/GBSAGH/SES/MT- 3ª RETIFICAÇÃO**

**Órgão:** Secretaria de Estado de Saúde

**Número da Unidade Orçamentária:** 21601

**Unidade Administrativa Demandante:** Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar

**Estudo Técnico Preliminar nº 010/2025/GBSAGH/SES/MT – COMPILAÇÃO – 2ª Retificação**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar Externa/ Processamento de roupas de serviços de saúde externa, com locação de enxoval, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição, secagem e distribuição de roupas limpas para as unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, incluindo mão de obra, equipamentos, mobiliários e materiais necessários para a realização dos serviços nas Unidades Hospitalares da SES/MT, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.1.** Os serviços serão realizados nas instalações física da Contratada contemplando a Processamento de roupas de serviços de saúde, com locação de enxoval, em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição e distribuição em unidades de saúde geridas pela Fundação Saúde, nos padrões determinados pela Contratante, proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998.

**1.1.2.** Contratação de serviços especializado em Lavanderia Hospitalar Externa para atender a demandas dos Hospitais: Regionais de Colíder, Alta Floresta, Sorriso, Rondonópolis e Sinop, Hospital Estadual Santa Casa e Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva (Metropolitano) de Várzea Grande, abaixo código do SIAG com a especificação e unidade de medida, dos serviços a serem contratados, serão divididas em 07 (sete) lotes, sendo um lote para cada Unidade Hospitalar, e os quantitativos kg de roupa limpa a serem fornecidas pela empresa encontram-se no ANEXO I deste instrumento.

**MODELO DE PLANILHA**

<b>CÓDIGO SIAG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR 12 MESES</b>	<b>VALOR 24 MESES</b>

0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa limpa	24 meses	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
---------	---	----------------	----------	----------	----------	----------

**1.2.** O custo estimado total da contratação é sigiloso referente ao orçamento, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – nº 010/2025/GBSAGH/SES/MT- 2ª Retificação no item **3.11.1.**

**1.3.** Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, com dedicação de mão de obra exclusiva.

**1.4.** Os quantitativos a serem contratados foram dimensionados da seguinte forma:

**1.4.1.** Os parâmetros técnicos usados para demonstrar a estimativa do fornecimento de kg de roupa limpa e quantitativo de enxoval, a fim de pleitear a contratação dos serviços, foram obtidos tendo por base a série histórica de quantitativos de realizados através dos contratos de prestação de serviços em execução nos hospitais, no período 12 (doze) compreendido entre do ano de 2023 e 2024 com margem de segurança, tendo em vista a variação na quantidade de pacientes atendidos as informações enviadas pelos hospitais devidamente assinada pelos seus representantes encontrem-se no arquivo auxiliar do sistema SIGADOC.

**1.5.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 010/2025/GBSAGH/SES/MT2ª Retificação no item **3.5.**

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que os serviços de Lavanderia Hospitalar/ Processamento de roupas de serviços de saúde externa, são essenciais para o funcionamento das Unidades Hospitalares de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 010/2025/GBSAGH/SES/MT 2ª Retificado.

**2.2.** O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte quatro) meses, em conformidade com a definição de serviços continuados previsto no art. 6 inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021. De mesmo modo, a solução a ser obtida deverá perdurar por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, com fulcro na Resolução nº 01/2022 do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Governo – CONDES/MT , condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato e, posteriormente, prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

**2.4.** A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que se trata de serviços contínuos e indispensáveis para o funcionamento das Unidades Hospitalares.



**2.5.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**2.6.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

**2.7.** As prorrogações dos prazos de vigência do contrato devem ser instrumentalizadas através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A necessidade da contratação de serviços de Lavanderia Hospitalar/ Processamento de roupas de serviços de saúde externa,

**3.1.1** Considerando que na estrutura hospitalar, os serviços de lavanderia/ processamento de roupas de serviços de saúde desempenham papel fundamental para a continuidade e qualidade dos serviços prestados, uma vez que a grande maioria dos procedimentos necessita de vestuário limpo e em boas condições de uso;

**3.1.2.** Considerando que o processamento de roupa dos serviços de saúde é uma atividade de apoio que está diretamente ligada à qualidade da assistência prestada, principalmente no que se refere ao conforto e à segurança do usuário e do trabalhador, tendo em vista existir atualmente uma preocupação com os riscos presentes nessa área e um maior controle sanitário das atividades realizadas neste segmento;

**3.1.3.** Considerando que para a manutenção adequada de um serviço de lavanderia faz-se necessário a atuação de uma série de fatores, conforme preconiza o manual da Anvisa, tais como, recursos humanos devidamente qualificados nas 24 horas do dia para execução das atividades diárias e ininterruptas, enxoval hospitalar em quantidade apropriada, saneantes em quantidade e qualidade suficientes para o correto processamento do enxoval, maquinário diversificado em perfeito estado de funcionamento para atender a todas as etapas do processamento de roupa (lavagem, centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e embalagem), entre outros;

**3.1.4.** A lavandeira hospitalar é um dos setores de maior importância no funcionamento dos hospitais, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e aos profissionais, pois proporciona conforto, humanização e evita o “risco” referente à atividade desenvolvida.

**3.1.5.** Dentro desta ótica, a unidade de processamento de roupas compõe um dos mais importantes sistemas do complexo hospitalar, uma vez que a eficiência de seu funcionamento contribui diretamente para a eficiência do hospital, refletindo especialmente em: controle de infecções, recuperação, conforto e segurança dos pacientes, facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho na execução dos serviços, racionalização de tempo e material e redução dos custos operacionais.



**3.1.6.** Considerando que neste instrumento serão contemplados 7 (sete) Unidades Hospitalares das SES/MT classificado como hospitais gerais, cujos serviços são caracterizados como média e alta complexidade, sendo referências para as macrorregiões do Estado de Mato Grosso na qual estão instalados com cobertura 100% SUS.

**3.1.7.** Diante do exposto o presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar/ processamento de roupa dos serviços de saúde externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de locação, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos.

**3.1.8.** A Gestão Hospitalar da SES/MT, com o compromisso com inovação, eficiência, padronização, maior controle e sustentabilidade, utilizará rastreabilidade individual de cada peça do enxoval hospitalar, por meio de etiquetas através de sistema com tecnologia- RFID Radio Frequency Identification;

**3.1.9.** Ademais, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, ao adotar todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelas suas Unidades Hospitalares, fará aquisição de forma racional e responsável, objetivando melhor emprego dos recursos para maior eficiência de suas atividades.

#### **4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO**

**4.1.** A solução ser contratada consiste em contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de serviços de Lavanderia Hospitalar Externa/ Processamento de roupas de serviços de saúde externa, com locação de enxoval, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição, secagem e distribuição de roupas limpas para as unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, incluindo mão de obra, equipamentos, mobiliários e materiais necessários para a realização dos serviços nas Unidades Hospitalares da SES/MT,

**4.2.** Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o Estado adiar contratações e aquisições necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

**4.3.** A unidade de processamento da roupa de serviços de saúde é considerada um setor de apoio que tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar, confeccionar, reparar e distribuir roupas em condições de uso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todas as unidades do serviço de saúde

**4.4.** Ela exerce uma atividade especializada, e será realizado a contratação de empresa terceirizada, devendo garantir o atendimento à demanda e a continuidade da assistência. As roupas utilizadas nos serviços de saúde incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, cortinas, roupas de pacientes, compressas, campos cirúrgicos, propés, aventais, gorros, dentre outros, por meio desses exemplos, percebe-se que existe uma grande variedade de sujidades, locais de origem e formas de utilização dessas roupas nos serviços de saúde.

**4.5.** Após a análise detalhada das alternativas disponíveis que atendem às necessidades da Unidades Hospitalares da SES/MT, optou-se pela contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços de Lavanderia Hospitalar, e os processamento das roupas irá ser realizado na estrutura física na Empresa Contratada;

**4.6.** A solução envolve os processamentos de roupas hospitalares/lavanderia externa com locação de enxoval com sistema de rastreabilidade – RFID, compreendendo todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em condições ideais de reuso, passando pelos seguintes procedimentos:



- a) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade ou em locais predeterminados pelo Contratante;
- b) Pesagem e retirada da roupa suja;
- c) Transporte da roupa suja para as dependências do Contratado;
- d) Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia;
- e) Lavagem da roupa suja; pré-secagem, secagem e calandragem da roupa limpa;
- f) Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
- g) Separação e embalagem da roupa limpa.
- h) Coleta em todos os setores/andares da Unidade Contratante;
- i) Entrega da roupa limpa nas rouparias de todos os setores/andares da Unidade Contratante;
- j) Controle diário de roupas, montagem e distribuição dos kits de acordo com o mapa/censo diário de internação/ocupação dos leitos, a ser fornecido pelo serviço de enfermagem;
- k) Controle e verificação da necessidade de reposição de enxoval;
- l) Organização das rouparias nos andares.
- m) O controle do enxoval será com sistema de rastreabilidade – RFID

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço global por lote, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

## 6. REQUISITOS A CONTRATAÇÃO

### 6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis

6.1.1.3. Economia de água e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Tendo em vista que o serviço será realizado nas Unidades Hospitalares, a Contratada deverá orientar seus empregados, inclusive através de programa interno de treinamento, a reduzirem o consumo de energia elétrica e de água e diminuírem a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;



- b) Treinamento e capacitação periódica dos profissionais quanto às boas práticas de redução de desperdícios ou de poluição e manipulação de produtos químicos e cuidados para evitar acidentes com materiais perfurocortantes e instrumentos médicos, como agulhas e bisturis;
- c) Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA.
- d) Os empregados da contratada deverão atender as boas práticas para o processamento de produtos de saúde e a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde, quando aplicável;
- e) Promover a implantação de Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborarem de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;
- f) Reciclagem ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades desenvolvidas;
- g) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, substituído as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- h) Recomenda-se que a utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;
- i) O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de lavanderia hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a legislação vigente;
- j) Ficam a cargo da Contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente e melhor técnica e tecnologias disponíveis.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo de execução:

**7.1.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço, poderá ser prorrogado, por igual período, desde faça a justificativa e o fiscal e o gestor do contrato aceite a prorrogação, não podendo ocorrer descontinuidade do serviço

**7.1.2.** Os serviços serão prestados todos os dias da semana, 24 (vinte quatro) horas por dia, que será estipulado na Ordem de Serviço.

**7.1.3.** A Unidade Hospitalar deverá entrar em contato com a CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do contrato assinado, para a emissão da ordem de serviço.



**7.1.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas

**7.1.5.** Caso não sejam atendidos os prazos indicados, incluindo os de prorrogação aceitos pelo fiscal, ficará sujeita a Contratada à solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

**7.1.6.** Os serviços serão prestados, expressamente, conforme determinado na ordem de serviço.

## 7.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

**7.2.1.** A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

ITEM	UNIDADES HOSPITALARES	ENDEREÇO
1	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	Praça do Seminário nº 141, bairro Dom Aquino, CEP. 78015-325, Cuiabá/MT.
2	HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	Av. Dom Orlando Chaves, S/N – Bairro Cristo Rei. CEP: 78.118-000, Várzea Grande – MT.
3	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”	Avenida Ariosto da Riva, 1933 – Bairro Centro, CEP: 78.580-000, Alta Floresta – MT.
4	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”	Rua das Caviúnas, 1759 – Setor Comercial, CEP: 78.550-098, Sinop – MT.
5	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR. MASAMITSU TAKANO”	Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78500-000, Colíder – MT
6	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro. CEP: 78890-000 Sorriso – MT
7	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”	Rua 13 de Maio, 2366 - Jardim Guanabara, CEP 78710-080 Rondonópolis - MT.

## 7.3. FORMA DE EXECUÇÃO

**7.3.1.** A CONTRATADA deverá fornecer o enxoval definido pelo CONTRATANTE, em condições ideais de uso e em quantidade suficiente para atender às necessidades diárias das Unidades Hospitalares da SES/MT; ter experiência comprovada na lavagem de roupa com contaminação biológica; ter registro na ANVISA para funcionamento; utilizar materiais e produtos químicos conforme normas estabelecidas pela legislação vigente, atendendo no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental; deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade de: desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

**7.3.2.** A locação de enxoval compreende o fornecimento de enxoval conforme definido pelo CONTRATANTE (ANEXO I – QUANTITATIVO DO ENXOVAL) em condições ideais de uso e em quantidade suficiente para atender às necessidades diárias das Unidades Hospitalares da SES/MT, as peças de enxoval devem ser dotadas de tecnologia que permita sua rastreabilidade, os tecidos e confecção das peças que compõem o enxoval devem estar em conformidade com as normas ABNT;

**7.3.2.1.** Os quantitativos foram estimados por cada hospital encontram-se nos DFD- Documento de Formalização de Demanda e manifestação técnica contendo histórico da demanda estão anexado nos arquivos auxiliares do SIGADOC



**7.3.3.** A gestão de enxoval inclui a execução, nas dependências das Unidades Hospitalares da SES/MT somente as seguintes atividades: coleta de roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento, pesagem da roupa suja e disponibilização na área de expurgo do hospital para posterior retirada e transporte para as dependências da CONTRATADA; recebimento da roupa limpa, pesagem, armazenamento e organização na Rouparia Central, distribuição interna da roupa limpa nas unidades/setores assistenciais e público usuário, controle de movimentação por sistema de rastreabilidade do enxoval (por RFID) e situação/uso das roupas hospitalares, e a realização trimestral de inventário do enxoval e gestão da vida útil das peças.

**7.3.3.1.** Implantação e operacionalização de Sistema de Rastreabilidade de enxoval (por RFID - *Identificação por Rádio Frequência*), que permita registrar toda e qualquer movimentação e ocorrências relacionadas ao enxoval, sem a necessidade de contato com as peças para a sua identificação, de modo a garantir em tempo real, o acompanhamento e controle em sistema informatizado do quantitativo de enxoval disponível na rouparia central, quantitativo de enxoval, kits de hotelaria, enxoval cirúrgicos e conjuntos privativos distribuídos a todos os setores; quantitativo de roupa suja coletadas coletas nas unidades/setores assistenciais, quantidade de lavagens de cada peça, o percentual de evasão intra-hospitalar e de baixas por desgaste;

**7.3.3.2.** Para a adequada operacionalização do sistema de rastreabilidade de enxoval, o mesmo deve ser disponibilizado juntamente com os equipamentos e dispositivos necessários para registros de respectivas movimentações e ocorrências com as peças de enxoval;

**7.3.4.** O objeto do contrato abrange todas as etapas relacionadas ao processamento de roupas hospitalares, desde sua utilização até o retorno em condições ideais para reuso. As atividades envolvem:

### **7.3.5. O PROCESSAMENTO DAS ROUPAS HOSPITALARES EXECUTADO NAS INSTALAÇÕES DA LAVANDERIA DA CONTRATADA**

**7.3.5.1.** A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para o processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, embalagem, reparos, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados

**7.3.5.1.2.** Para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar/ Processamento de roupas de serviços de saúde externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de locação, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, embalagem, dobraduras e empacotamento das LAPs cirúrgico, armazenamento, e distribuição de roupas limpas para as unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, a CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento e controle de enxoval, abrangendo as seguintes atividades:

- a) Coleta em todos os setores da roupa suja nas diversas clínicas/ andares da unidade hospitalar;
- b) Entrega da roupa limpa e organizada, dobrada e embalada na rouparia central das unidades hospitalares, conforme exigência e necessidade da unidade hospitalar;
- c) Pesagem da rouparia (roupa limpa) entrega na unidade hospitalar sob a supervisão de um profissional da unidade hospitalar;
  - c.1) Para os casos em que se realizar pesagem da roupa limpa com carrinhos, ou qualquer outro mobiliário e embalagens, o peso do mesmo deverá ser descontado
- d) Distribuição e controle da roupa limpa nas diversas unidades assistenciais do hospital atendido;



e) Controle diário de roupas, montagem e distribuição dos kits e montagem dos *LAPs* cirúrgicos de acordo com o mapa / censo diário de internação/ ocupação dos leitos, fornecido pela unidade hospitalar;

e.1) Preparar, embalar e selar em saco plástico resistente, transparente e impermeável, os kits com a quantidade determinada pela rouparia;

e.2) Preparar e embalar/empacotar as *LAPs* cirúrgicos - Pacote padrão (pacotes contendo campos e aventais) para o processo de esterilização (envio para o CME da Unidade Hospitalar atendida);

f) Controle e verificação da necessidade de reposição de enxoval, devidamente *silkadas* com logomarca da CONTRATANTE.

g) Organização das rouparias na unidade hospitalar.

**7.3.5.1.3.** A locação de enxoval por Sistema de Rastreabilidade de enxoval (por RFID - Identificação por Rádio Frequência) compreende o fornecimento e registro de enxoval conforme definido pelo CONTRATANTE, em condições ideais de uso e em quantidade suficiente para atender às necessidades diárias dos hospitais, juntamente com os equipamentos e dispositivos necessários, como chips RFID em todas peças do enxoval, leitor de etiqueta de RFID, antenas, mesas de distribuição, entre outros, para registros de respectivas movimentações e ocorrências com as peças de enxoval, ao final do contrato as peças serão devolvida a empresa.

**7.3.5.1.4.** A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar Externa deve seguir as “Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde”, estabelecida na Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012, observando em especial:

a) A lavanderia externa deve possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;

b) A lavanderia externa pode processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto o seu ciclo deve ser separado;

c) Os equipamentos, no que couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA;

**7.3.5.1.5.** Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, em conformidade com as atividades desenvolvidas, antes do início do contrato e de forma continuada, e sempre que houver incorporação de colaboradores/funcionários novos na escala de serviço na unidade hospitalar. O conteúdo mínimo das capacitações deve contemplar:

a) As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;

b) Segurança e saúde ocupacional;

c) Prevenção e controle de infecção;

d) Uso de produtos saneantes

e) Como montar, manusear, dobrar e embalar os kits e pacotes cirúrgicos

**7.3.5.1.6.** A CONTRATADA deverá entregar cópia dos certificados dessas capacitações juntamente com a primeira escala de trabalho na unidade hospitalar, antes do início da prestação do serviço, e sempre que for solicitado pela direção da unidade hospitalar ou fiscal do contrato.



### 7.3.5.2. DA COLETA DE ROUPA SUJA NOS EXPURGOS E PESAGEM DA ROUPA SUJA

**7.3.5.2.1.** Para a efetiva execução dos serviços de coleta de roupas hospitalares sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar para unidade hospitalar os equipamentos conforme descritos no item 9 deste instrumento;

**7.3.5.2.2.** A CONTRATA deverá disponibilizar 2 (duas) balanças digitais tipo plataforma de piso com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, uma para o setor de expurgo para pesagem da roupa suja e outra para rouparia central para pesagem da roupa limpa, as mesmas devem possuir laudo de aferição de acordo com as especificações do fabricante, emitido por empresa especializada do ramo certificada pelo INMETRO e sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que a manutenção ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, em caso de mau funcionamento das balanças a CONTRATADA deverá fazer a reposição ou conserto em até 2h;

**7.3.5.2.3.** A CONTRATADA deverá recolher as roupas sujas dos *hampers* nos setores de expurgos e unidades geradoras determinadas pela CONTRATANTE (transporte interno nos setores), por meio de pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA, uniformizado e equipado com os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) ou EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), no que se aplicar;

**7.3.5.2.4.** Os Sacos hamper de tecido (Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco) ou de plástico descartáveis de polietileno, conforme definição do Hospital. Caso o saco hamper a ser utilizado seja o de tecido, o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento, sendo sempre fechados e lacrados, os horários e frequência de coleta diária serão definidos pela direção da unidade hospitalar de forma a atender à necessidade e evitar o acúmulo de roupas sujas nos expurgos;

**7.3.5.2.5.** A coleta interna será realizada com carro contentor em plástico com tampa, laváveis, na cor BRANCA, com identificação de roupa suja, com dreno para eliminação de líquidos e pneus com câmara de ar, devidamente identificados, com placa de patrimônio da CONTRATADA, o carro de roupa suja não poderá ser utilizado para transportar roupa limpa;

**7.3.5.2.6.** Durante o transporte interno não deverá haver contato entre roupas sujas e roupas limpas, o deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da Contratada deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, observando-se em hipótese alguma que haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

**7.3.5.2.7.** Deverá ser realizada higienização/lavagem do carro de roupa suja em local determinado pela CONTRATANTE, no mínimo, ao final de cada expediente (manhã, tarde e noite), com produtos de higienização eficientes para a desinfecção dos carros;

**7.3.5.2.8.** A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas nos carros contêineres e demais equipamentos utilizados para o serviço. Em casos de necessidade de recolhimento dos equipamentos para realização destes serviços, estes deverão ser substituídos por outros de igual qualidade e características, garantindo a CONTRATADA que não haverá interrupção dos serviços.

**7.3.5.2.9.** A CONTRATADA deverá recolher os quantitativos de roupa suja nos expurgos e em outros setores indicados pela CONTRATANTE, todos os dias da semana, inclusive nos feriados, e encaminhar para o local destinado às roupas sujas no âmbito da unidade hospitalar;

a) A retirada da roupa suja deverá ser realizada no posto de coleta;



- b) O local do posto de coleta será definido pela unidade hospitalar;
- c) A remoção do enxoval nos leitos será realizada pela equipe de enfermagem do Hospital, em leitos ocupados com paciente ou não;
- d) A remoção do enxoval do repouso dos servidores será realizada pelas camareiras da CONTRATADA;
- e) A roupa suja deverá estar embalada em sacos de plástico vedados/fechados e ou tecidos, impermeáveis, resistentes, identificados de acordo com o setor onde foram realizadas as coletas, manuseados com o mínimo de agitação possível;

**7.3.5.2.10.** Para as unidades recomendadas pela Unidade Hospitalar/unidades que possuem sujidade líquida como centro cirúrgicos, obstetrícia, isolamento (exemplo, tricotomia, COVID) deverá ser utilizado sacos plásticos resistente dentro do saco Hamper de tecido para melhor contenção dos líquidos, os demais setores podem ser saco de hamper de tecidos (Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco):

- a) A embalagem (saco hamper de tecido e/ou plástico) para o acondicionamento da roupa suja será de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) A identificação deverá ser realizada com etiquetas com marcação nos sacos com caneta de marcação com tinta resistente à água e ao atrito com os demais sacos;
- c) As roupas retiradas diariamente, deverão ser acondicionadas de acordo com as normas de biossegurança e sob supervisão da unidade hospitalar;
- d) Os sacos (saco *hamper*) com a roupa suja deverão ser pesados e lacrados na unidade hospitalar, na presença de representante (s) da Unidade Hospitalar/Fiscal ou suplente de contrato e por representante (s) da CONTRATADA;

**7.3.5.2.11.** A roupa suja deverá ser pesada por profissional (ais) da CONTRATADA na presença de profissional (ais) da CONTRATANTE, sendo os registros validados por ambas as partes, verificando e anotando em formulário específico a quantidade diária de quilo de roupa suja recolhida, a fim de que seja possível verificar e avaliar as perdas. As roupas sujas recolhidas deverão ser pesadas em balança destinada a uso exclusivo para esse fim, sem misturar com a pesagem de roupa limpa;

- a) Saco hamper de tecido, o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento, sendo sempre fechados e lacrados;

**7.3.5.2.12.** A CONTRATADA deverá registrar em formulário específico, emitido em 02 (duas) vias, o peso da roupa suja coletada por setor, data, horário da coleta e nome do funcionário responsável, antes mesmo da roupa sair das dependências do CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o profissional responsável da CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA, que no caso é o fiscal/ou suplente do contrato, e este procedimento é diário e apresentado ao final da coleta;

- a) Serão emitidos recibos diários correspondentes aos quantitativos de peso de roupa suja totais do dia pelo responsável da CONTRATADA, com cópias para ambas as partes, os recibos deverão ser entregues ao fiscal/ou suplente do contrato, que serão utilizados para acompanhamento do fluxo da roupa.

### **7.3.5.3. RETIRADA DA ROUPA SUJA E TRANSPORTE EXTERNO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA**



**7.3.5.3.1.** O transporte externo da roupa suja do hospital até as dependências da CONTRATADA deverá ser realizado em veículo próprio da CONTRATADA, adequado e devidamente adaptado à natureza da carga, veículo tipo baú em conformidade ao Art. 21 da RDC n. 06 de 31/01/2012, possuir rampa plataforma hidráulica para descer e subir os carros contendor e estar devidamente identificado na carroceria com o nome da CONTRATADA;

**7.3.5.3.2.** A coleta da roupa suja deverá ser realizada todos os dias da semana, inclusive feriados, no período definido pela direção a unidade hospitalar, devendo ser realizada mínimo 02 (duas) vezes por dia, o tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa devidamente limpa em condições de uso, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, exceto para a coleta das 18h que deverá ser entregue até as 07h do dia subsequente;

**7.3.5.3.3.** Durante o transporte externo não deverá haver contato entre roupas sujas e roupas limpas, o deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por meio de rota de roupa suja, observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento com as demais rotas existentes na rotina hospitalar, tais como: roupa limpa, distribuição de alimentação e coleta de resíduos.

- a) A roupa suja deve ser manuseada com o mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar e, além disso, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.
- b) Caso o transporte de roupa suja e de roupa limpa seja realizado no mesmo veículo, deverão ser observadas as seguintes práticas bem como o disposto no art. 21 da RDC 06/2012 da ANVISA:

- b.1) Realizar, primeiramente, a distribuição da roupa limpa e, posteriormente, realizar a coleta de roupa suja;
- b.2) Realizar, obrigatoriamente, a limpeza e desinfecção dos veículos após a coleta da roupa suja.

**7.3.5.3.4.** A desinfecção do veículo deverá ser realizada com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde – Resolução ANVISA nº 35 de 16/08/2010, diariamente, sempre que houver transporte de roupa suja e/ou sempre que for necessário;

- a) Os profissionais da CONTRATADA que realizarem a coleta da roupa suja e o transporte externo, deverão estar devidamente treinados, uniformizados, identificados e equipados com devidos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, determinados pela legislação vigente e adequados para proteção aos riscos inerentes às atividades.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva sempre que for identificada a necessidade para o desenvolvimento das atividades dos profissionais, relacionadas ao objeto contratado.
- c) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes e, ainda, estar nas condições previstas no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e demais legislação vigente.

#### **7.3.5.4.4. SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ROUPA**

**7.3.5.4.1.** A roupa suja deverá ser separada e classificada nas dependências da lavanderia externa, seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e grau de sujidade e cor de tecido, conforme parâmetros descritos no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: prevenção e controle de riscos - ANVISA, 2009.

**7.3.5.4.2** Por se tratar da fase do processamento que oferece maior risco aos trabalhadores sob o ponto de vista de infecção e saúde ocupacional, os EPI necessários durante a manipulação são: roupa privativa, luvas de borracha de cano



longo, máscara, toucas, proteção ocular, avental de mangas longas e avental impermeável (caso o avental de mangas longas não o seja).

**7.3.5.4.3.** Ressalva-se que o uso de EPI's não é obrigatório somente nesta atividade, deve-se observar sempre os riscos e as frequências de exposições e utilizar de acordo com cada atividade

**7.3.5.4.4.** Todos os objetos porventura encontrados junto às roupas deverão ser registrados em formulário próprio, corretamente acondicionados e enviados posteriormente ao CONTRATANTE.

**7.3.5.4.5.** A CONTRATADA deverá dispor de recipientes rígidos adequados para devolução ao CONTRATANTE, no caso de utensílios, e para o descarte de material perfuro cortante, porventura encontrado junto às roupas atendendo ao disposto no art. 22 da RDC 06/2012 da ANVISA;

### **7.3.5.5 LAVAGEM DA ROUPA SUJA**

**7.3.5.5.1.** Na lavagem da roupa, a CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA – 2009 e suas atualizações, e pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do hospital e as demais exigências deste termo, a fim de atender à necessidade das unidades hospitalares da SES/MT.

**7.3.5.5.2** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

**7.3.5.5.3** O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

**7.3.5.5.4.** Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S – (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde) para representante da Unidade Hospitalar e para sua equipe do CCIH;

**7.3.5.5.5** A CONTRATADA deverá apresentar formalmente ao responsável da unidade hospitalar o Procedimento Operacional Padronizado (POP), em até 30 (trinta) dias corridos após o início do contrato, contendo o detalhamento das diferentes programações de lavagem (seja por grau de sujidade, coloração da roupa, tipo de fibra, tecido, etc.) com a descrição do tempo de lavagem, temperatura da água e demais procedimentos, bem como a relação de produtos químicos utilizados, suas respectivas dosagens e registros e/ou notificações na ANVISA.

**7.3.5.5.6** As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado, devendo ser observadas as diferentes funções, combinações e concentrações equilibradas que atuarão eliminando a sujeira fixada na roupa, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido.

**7.3.5.5.7** Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.



**7.3.5.5.8** A contratada deverá utilizar dosadores automáticos para os processos programados de cada grau de sujidade, no ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento, no ciclo da roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento, e os cobertores deverão ser lavados separadamente por processo compatível com sua matéria-prima;

**7.3.5.5.9** Sempre que julgar necessário, a qualquer momento da vigência do Contrato, a CONTRATANTE poderá realizar visitas técnicas às dependências da CONTRATADA para verificação, supervisão e fiscalização das etapas do processamento de roupas e verificação dos produtos utilizados na lavagem e desinfecção do enxoval.

### **7.3.5.6. SECAGEM E CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPA**

**7.3.5.6.1** A roupa limpa deverá ser posta para secar com a utilização de equipamentos que melhor se adequem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

**7.3.5.6.2.** Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor ou utilizada tecnologia similar, com exceção das felpudas, dos cobertores e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas e devidamente embaladas.

### **7.3.5.7. REPARO E APROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS e CRITÉRIOS DE EVASÃO DE ENXOVAL**

**7.3.5.7.1.** As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela CONTRATANTE serão consideradas excluídas/descartadas sem ônus à CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reposição, dentro das mesmas características daquelas que forem danificadas, seja por negligência, imprudência ou imperícia no momento da execução do serviço, nos casos de descarte, a reposição das peças deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

- a) Serão considerados como peças reaproveitáveis, ou seja, peças danificadas, desgastadas, mas que ainda se enquadram em padrões aceitos as peças que não apresentem: rasgos, furos, manchas e fragilidade do tecido de confecção da peça;
- b) Serão consideradas peças fora dos padrões aceitos aquelas que apresentem rasgos, manchas, tecidos puídos e desgastados, problemas no tingimento tais como desbotamento das cores.

**7.3.5.7.2.** As peças danificadas e/ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela CONTRATANTE, poderão ser reparadas por costureiras às expensas da CONTRATADA, poderá dispor de serviço de costura capaz de corrigir os danos passíveis de recuperação, incluindo a reposição de aviamentos originais danificados.

**7.3.5.7.3.** A CONTRATADA será responsável pela reposição do enxoval, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças;
- b) Mau uso pelos profissionais da CONTRATADA e;
- c) Desgastes provocado pelo tempo de uso do enxoval - desgaste natural das peças;
- d) Itens em quantidade insuficiente para atender a demanda e a necessidade da unidade hospitalar;

**7.3.5.7.4.** A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, inventários qualitativos e quantitativos para que sejam gerados os indicadores de gestão, indicando o percentual de perdas por tipo de enxoval, número de ciclos de



processamento das peças do enxoval, número de múltiplos de peças do enxoval comparado com o quantitativo especificado por unidade;

**7.3.5.7.5.** Em caso de extravio da roupa, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE formalmente, encaminhando anexo cópia de inventário do enxoval:

- Na data do início dos serviços, a CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, realizarão a contagem das roupas entregues, conferindo a relação quantitativa e descritiva das roupas hospitalares que serão processadas para dar início ao controle da evasão e qualidade do processamento das roupas, que por sua vez, será efetuado por meio da realização de inventários mensais.
- Ao final de cada mês e ao final da execução dos serviços, profissional (ais) da CONTRATADA, em conjunto com profissional (ais) da CONTRATANTE realizarão um inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão/ extravio e destruição por mau uso das roupas objeto do fornecimento.
- A cada trimestre a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal/ou suplente do contrato, o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos profissionais responsáveis por sua realização, onde deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente à Relação Inicial/Anterior para a apuração do quantitativo da evasão e destruição das roupas no período, apontando os valores de cada item para reembolso.

**7.3.5.7.6.** A CONTRATADA deverá suportar a evasão, extravio e danificação de peças em até 5%, mensalmente. O excedente será de obrigação da CONTRATANTE, quando o extravio, evasão ou danificação for de sua responsabilidade;

- A cada realização mensal de inventário e após validação dos valores junto à CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal relativa à reposição de roupas fornecidas, no que exceder de 5% de perdas.
- O preço cobrado pela CONTRATADA para reposição de peças será o valor descrito por peça, conforme informado em sua proposta de preços.
- É responsabilidade da CONTRATADA garantir meios de controle identificação eletrônica (tags RFID ou tecnologia similar/superior) de entradas e saídas de do enxoval e roupas fornecidas aos profissionais da unidade hospitalar. Caso essa ação não seja realizada pela CONTRATADA, a reposição das perdas não será realizada.

**7.3.5.7.7** O Índice de Evasão poderá ser calculada utilizando as fórmulas (1 ou 2) abaixo-

<b>Quadro 1 - Índice de evasão de roupas</b>	
<b>Fórmula</b>	<p>Peças esperadas (PE) = total de roupas do inventário anterior + total de peças incorporadas ao ciclo de roupas (peças novas) – total de peças que tiveram baixa.</p> $\text{Índice de evasão} = \frac{[(PE - \text{total de roupas do inventário atual}) / PE]}{\text{Número de meses transcorridos entre os 2 inventários}}$
<b>Descrição</b>	Mensura a perda mensal de enxovais desde o último inventário realizado. O objetivo é permitir melhor compreensão e transparência da gestão de enxovais e alertar para níveis acima dos aceitáveis para que sejam realizadas medidas preventivas. Além disso, contribui para a programação de reposição do enxoval e planejamento de compras.

FONTE - Portaria-SEI nº 142, de 09 de agosto de 2019/ – EBSERH

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21



<b>Quadro 2 – Índice de evasão</b>
ÍNDECE DE EVASÃO = inventário anterior + peças novas – peças baixadas – inventário atual
MÉDIA DE EVASÃO MENSAL $\frac{\text{Inventário anterior} + \text{peças novas} - \text{peças baixadas}}{\text{Inventário atual}} = \text{percentual} \div \neq \text{meses do inventário}$

Fonte: ADAPTADO REINEHR (2015).

### 7.3.5.8. OBJETOS PERFURCORTANTES, INSTRUMENTOS E OUTROS ARTIGOS ENCAMINHADOS COM A ROUPA SUJA

**7.3.5.8.1.** Cabe a CONTRATADA, informar no final de cada mês ao fiscal/ou suplente do contrato a quantidade de instrumentos perfurocortantes e outros artigos, encaminhados juntos com as roupas a serem processadas.

**7.3.5.8.2.** Com a quantidade apontada pela CONTRATADA, o fiscal/ou suplente do contrato deverá preencher o quadro abaixo, do qual deve constar o quantitativo mensal e o total acumulado no período. Após o preenchimento, este instrumento deve ser encaminhado para a CCIH- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar até 3 (três) dias após o recebimento, com o objetivo de melhorar os procedimentos internos da Unidade Hospitalar;

**7.3.5.8.3.** O Instrumento abaixo apresentado deve ser adotado pelo gestor do contrato para melhoria dos procedimentos internos.

OBJETOS ENCONTRADOS POR MÊS	Meses												ACUMULADO	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Perfurocortantes														
Instrumentos														
Outros														
<b>Total</b>														

**7.3.5.8.4.** Este instrumento poderá também servir como base para orientar a equipe de saúde, quanto aos riscos para os envolvidos e/ou equipamentos da CONTRATADA, bem como para a possibilidade de perda dos instrumentos.

### 7.3.5.9 SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DA ROUPA LIMPA

**7.3.5.9.1** Na etapa final do processamento das roupas do enxoval, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, e para o LAPs dobradas e embalar em tecido, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues em carros adequados;

**7.3.5.9.1.1.** Para a esterilização de enxoval hospitalar, são recomendadas embalagens feitas de materiais como papel grau cirúrgico, papel crepado, filmes de polipropileno e Tyvek, que devem ser compatíveis com o método de esterilização escolhido.



**7.3.5.9.2** As peças de roupas limpas do enxoval devem ser embaladas e separadas por *kits ou por tipo de peça* e montagem dos LAPs conforme definição da CONTRATANTE:

- a) Separação e dobradura em técnica específica das roupas cirúrgicas, em utilização de embalagem específica em pacotes cirúrgicos conforme determinado pelo Hospital;
- b) A montagem dos kits e LAPs **deverão** ocorrer nas dependências da CONTRATADA, e estes serão entregues diariamente à CONTRATANTE;
- c) A distribuição dos kits será realizada conforme número de pacientes internados e padrão setorial diariamente, caso seja necessária entrega de peças extras, essas devem ser solicitadas e justificadas pelo setor solicitante;
- d) Os conjuntos privativos serão entregues para os colaboradores, alunos, professores, residentes e acompanhantes legais aos locais especificados pela CONTRATANTE;
- e) Os LAPs cirúrgicos- Pacote padrão (pacotes contendo campos, aventais, etc...), deverão ser entregues, montada, dobrada, empacotada em tecidos e lacradas, inserido o integrador químico, para o processo de esterilização, devendo ser entregue no CME da Unidade Hospitalar, conforme quantidade solicitada pela Unidade e recebida e pelo profissional do CME,
- f) O Integrador Químico classe 5, componente integrante das LAP's necessário para a comprovação da qualidade de esterilização, será disponibilizada/fornecida pela CONTRATANTE para a CONTRATADA inserir durante empacotamento da LAP's.
- g) O enxoval de conjuntos privativos e de repousos de profissionais e estudantes/residentes (masculino, feminino), deverá ser entregue pela CONTRATADA, com as dobraduras simples, em embalagens plásticas seladas e separados por lotes, tamanhos e setores, diariamente.

**7.3.5.9.3** As demais peças deverão ser embaladas por tipo de peça, separados por cor e tamanho – cobertor, fronha, camisola, travessa, conjuntos privativos, entre outros;

**7.3.5.9.4** A CONTRATADA seguirá a metodologia de dobras das peças definida pelo CONTRATANTE, conforme técnica utilizada na instituição. Essa metodologia poderá sofrer atualizações sempre que necessário, a pedido do CONTRATANTE, os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.3.5.9.4.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar seladora elétrica de uso profissional no mínimo 60 (sessenta) centímetros para montagem de kits de enxovais.

**7.3.5.9.5** A CONTRATADA deverá estabelecer um programa de controle das condições de higiene, envolvendo processos e produtos com análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, das superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e da análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados/laudos ao CONTRATANTE/CCHI do Hospital pelo menos uma vez a cada 30 (trinta) dias.

**7.3.5.10 TRANSPORTE INTERNO, ENTREGA E PESAGEM DA ROUPA LIMPA À ROUPARIA DA UNIDADE DA CONTRATANTE**

**7.3.5.10.1** O enxoval limpo deverá ser transportado do local de processamento da Contratada até às dependências da Contratante em veículo exclusivo ou com compartimento exclusivo para roupas limpas. No caso de se utilizar o mesmo veículo para transporte de roupas limpas e sujas, deve-se primeiramente distribuir toda a roupa limpa e, posteriormente, realizar a coleta da roupa suja. Em seguida o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção, conforme



preconização da ANVISA em seu Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco (ANVISA – 2009); A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar manutenção preventiva e corretiva que julgue necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes. Pode ser penalizada se o atraso na entrega de roupas acontecer por falta de manutenção no carro de transporte;

**7.3.5.10.2** O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa devidamente limpa em condição de uso, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas

**7.3.5.10.3** A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do Contratante;

**7.3.5.10.4** O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado, garantindo a qualidade do produto entregue, para ser usado imediatamente, sem riscos à saúde dos usuários;

**7.3.5.10.5** Os funcionários da contratada precisam estar usando os equipamentos individuais preconizados, bem como usar técnicas de manejo adequado para manter a qualidade das roupas a serem entregues;

**7.3.5.10.6.** A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de roupa limpa diretamente no local indicado pelas unidades hospitalares, todos os dias da semana, inclusive aos feriados, em horários previamente determinados pela CONTRATANTE.

**7.3.5.10.7** A CONTRATADA deverá ainda atender às solicitações emergenciais quando solicitadas entregas extras pela CONTRATANTE, através de e-mails, telefones e/ou outros meios de comunicação:

- a) São consideradas solicitações emergenciais, por exemplo, aquelas decorrentes de superlotação de pacientes na unidade hospitalar onde os quantitativos de enxoval disponíveis na rouparia interna não sejam suficientes para o atendimento dos pacientes.
- b) Os canais de comunicação e solicitação destas entregas emergenciais (e-mails, telefones e/ou outros meios de comunicação) deverão ser informados pela CONTRATADA à direção da unidade hospitalar e ao fiscal do contrato, sendo estes os meios de comunicação CONTRATANTE-CONTRATADA durante a vigência do contrato.

**7.3.5.10.8** As roupas deverão ser separadas em lotes e/ou em *kits e as LAPs* embalados individualmente, conforme estabelecido pela CONTRATANTE.

**7.3.5.10.9** As embalagens de roupas limpas deverão ser entregues acompanhadas por listagem com informações sobre o conteúdo dos volumes, os tipos de peças, as quantidades e os destinos.

**7.5.4.10.10** A roupa limpa deverá ser entregue dobrada e acondicionada em embalagens plásticas transparentes, resistentes, impermeáveis, lacradas e seladas de acordo com os diversos tipos e tamanhos de peças;

**7.3.5.10.11** A CONTRATADA deverá apresentar sua metodologia de execução do serviço sempre atualizada e modernizada para análise da CONTRATANTE, o CCIH do Hospital antes de iniciar a nova metodologia terá até 3 (três) dias para análise e aprovação.



**7.3.5.10.12** Dependendo da necessidade, a composição dos *kits e LAP* poderá sofrer alterações, respeitando-se o número total e o tipo de peças a serem fornecidos diariamente pela CONTRATADA.

**3.12.4.10.13** As roupas entregues deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão da CONTRATANTE, toda roupa que retornar da CONTRATADA como limpas, mas que forem identificadas pela CONTRATANTE com qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada e serão reenviadas à CONTRATADA, devidamente identificadas, para que seja feito um novo processo de lavagem para remoção de manchas, ou desinfecção. Nesse caso, a pesagem deve ocorrer separada das demais e devidamente identificada. O reprocessamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE.

**7.3.5.10.14** Cabe à CONTRATADA proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues, independentemente das ações de fiscalização, inspeção ou verificação realizadas pela CONTRATANTE.

**7.3.5.10.15** Deverão, da mesma forma, ser realizados procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com o objetivo de assegurar a continuidade da entrega da roupa limpa em quantidades suficientes e no padrão de qualidade exigidos, sendo que a preventiva ocorrerá pelo menos uma vez por mês, ou sempre que entender necessário, e a corretiva deve ocorrer de imediato;

**7.5.10.16** Deverá ser elaborado um registro diário, pela CONTRATADA, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue em quilogramas (kg); lista das peças entregues; data e horário da entrega, com os nomes legíveis dos funcionários responsáveis pela pesagem da CONTRATADA e CONTRATANTE/fiscal/ou suplente do contrato, devendo ser entregue imediatamente após a pesagem ao fiscal/suplente do contrato;

**7.3.5.10.17** O registro deve ser conferido e assinado por funcionários representantes da CONTRATANTE (nome por extenso e matrícula) e da CONTRATADA (nome por extenso), sendo que uma das vias deverá ficar a CONTRATANTE e outra a CONTRATADA.

### **7.3.5.11 DO ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS ROUPAS LIMPAS NA UNIDADE HOSPITALAR**

**7.3.5.11.1.** Após a pesagem, a roupa limpa deverá ser acondicionada no setor de roupa limpa da unidade hospitalar, especificamente destinada para esta finalidade.

**7.3.5.11.2.** O mobiliário, equipamentos e utensílios necessários para o acondicionamento/armazenamento e distribuição da roupa limpa deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**7.3.5.11.3.** A CONTRATADA deverá efetuar distribuição das peças do enxoval em carros prateleiras ou tipo gaiolos, devidamente limpos, livre de corpo estranho (cabelo, fio, fiapo, entre outros), acabadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada.

- a) A não entrega dos enxovais na forma estabelecida, caracterizará na inexecução do contrato resultante desta licitação, sujeitando a CONTRATADA a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e legislação que rege a matéria. A responsabilidade dos kits será inteiramente da CONTRATADA;

**7.3.5.11.4.** A roupa limpa deverá ser distribuída da Central de Rouparia até as unidades/clínicas/ ambulatórios do Hospital devendo:



- a) A roupa limpa deverá ser distribuída pelos profissionais da CONTRATADA em horário e rotina definidos pela CONTRATANTE, todos os dias da semana, incluindo feriados.
- b) As entregas deverão ser registradas por tipos de peças, quantidades e setores atendidos.
- c) A distribuição deverá ser realizada por profissionais da CONTRATADA, sempre em dupla, um fará contato exclusivo com a roupa suja e o outro com a roupa limpa, da seguinte forma:
- d) Enfermarias: O enxoval que fica nos leitos de enfermarias que estiverem ocupados por pacientes deambulantes será substituído diariamente por enxoval limpo. Os acompanhantes dos pacientes também receberão enxoval limpo diariamente.
- e) Repouso: os repouso médicos, enfermeiros, equipe multiprofissional, residentes e estudantes, quando for o caso, e administrativos deverão ter os seus enxovais substituídos uma vez diária no turno diurno (início do período vespertino) e uma vez no turno noturno (início da noite), sendo composto apenas de 01 (um) lençol com elástico, 01 (um) lençol sem elástico, 01 (um) cobertor e 01 (uma) fronha de travesseiro.
- f) Os servidores plantonistas poderão retirar na rouparia central da unidade hospitalar 01 (uma) toalha de banho por plantão, devendo após a utilização devolver o item no hamper do setor. A liberação desse item será apenas para os profissionais das escalas de trabalho do dia. Caberá à CONTRATADA solicitar para a direção da unidade as escalas de trabalho para fins de controle e registro identificado da entrega e do recebimento do item em livro de anotação próprio (nome completo do profissional da unidade, CPF, setor de lotação, cargo/função, data de retirada e assinatura);
- g) A distribuição de conjuntos privativos em áreas fechadas (Centros Cirúrgicos, UTI, CME e outros) deverá ser realizada por meio de profissionais da CONTRATANTE, durante o dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, conforme a rotina de cada Unidade Hospitalar.

### **7.3.5.12 DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CENTRAL DE ROUPAS DAS UNIDADES HOSPITALARES**

**7.3.5.12.1** A CONTRATANTE disponibilizará espaço nas instalações da unidade hospitalar para a CONTRATADA, onde haverá de maneira separada, locais para o funcionamento de uma área para armazenamento da roupa suja coletada nas unidades e outro para o recebimento e distribuição da roupa higienizada/limpa.

**7.3.5.12.2** Em caso de obra nas unidades hospitalares será disponibilizado espaço, em condições de uso, para o trabalho a ser realizado pela CONTRATADA.

**7.3.5.12.3** Caberá à CONTRATADA fornecer e manter nas dependências das unidades hospitalares todos os equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais vinculados à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.

**7.3.5.12.4** Caberá à CONTRATADA identificar todos os equipamentos e móveis de sua propriedade, os quais deverão permanecer, ao fim do contrato, até 30 (trinta) dias após o seu encerramento para evitar interrupção das atividades no âmbito interno das unidades hospitalares.

**7.3.5.12.5** Caberá à CONTRATADA responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio por seus empregados e encarregados.

### **7.3.5.13 DETALHAMENTO DA LOCAÇÃO DOS ENXOVAIS: INFRAESTRUTURA, GESTÃO DO ENXOVAL E ENXOVAL**



**7.3.5.13.1** O ciclo da locação do enxoval inicia-se com a entrada da roupa limpa e organizada nas dependências da Contratante e encerra-se após processamento da roupa suja nas dependências da Contratada

**7.3.5.13.2** A Contratada deverá fornecer o enxoval definido pela Contratante, conforme Tabela com enxoval mínimo por unidade Anexo II e possuir lavanderia própria para processamento dos enxovais, conforme o padrão estabelecido nas referências normativas estabelecidas, de forma que os mesmos possam ser realocados em condições de uso adequadas, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

**7.3.5.13.3** Os enxovais fornecidos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Relação de itens de enxoval e descritivos em anexo I.

**7.3.5.13.4** A Contratada deverá, no início do contrato, locar enxovais novos no quantitativo previamente estabelecido na Tabela com enxoval mínimo por unidade hospitalar e, na renovação da locação, poderá reutilizar os enxovais devidamente processados ou inserir novos enxovais, desde que mantenha o quantitativo contratado:

- a) Inserir, no início do contrato de locação, em até 60 (sessenta) dias, todos os itens do enxoval solicitados pelo Gestor do contrato (Tabela com enxoval mínimo por unidade hospitalar, além de utensílios e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços);
- b) Proceder a elaboração de inventário das peças existentes nas unidades hospitalares quando do início da prestação dos serviços. Efetuar a contagem mensal do enxoval. Emitir relatório em 02 (duas) vias. Proceder marcação nas peças a serem locadas a fim de que se possa diferenciar das peças já pertencentes ao acervo das unidades. Ao término do contrato elaborar novo inventário. Emitir relatório em 02 (duas) vias. As peças descartadas por desgaste natural deverão ser contabilizadas e anotadas em registro próprio;
- c) Deverá considerar o estoque atual do Contratante, colocando à disposição, inicialmente, a diferença da quantidade necessária
- d) Disponibilizar enxovais rigorosamente processados, para nova locação, em substituição às roupas sujas recolhidas, mantendo o quantitativo inicial de enxovais locados;

**7.3.5.13.5** Para evitar o desabastecimento de enxovais hospitalares ou a falta de roupas, o que impacta diretamente nas atividades assistenciais, a Contratante determinará a necessidade diária de roupa processada, em cada etapa previamente estabelecida pela mesma, podendo o quantitativo ser alterado periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas.

**7.3.5.13.6** Assumir a substituição e/ou reposição do enxoval hospitalar desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal de uso ao limite de 120 lavagens. Ou ainda toda vez que solicitada pela fiscalização em decorrência de danos que impossibilitem seu reaproveitamento;

- a) Toda reposição de enxoval deverá ser feita com enxoval novo;
- b) As peças novas somente serão pesadas e quantificadas após o primeiro uso pela CONTRATANTE, o processo de tira goma será de responsabilidade da CONTRATADA, sem Ônus para a CONTRATANTE;
- c) Assumir a substituição e/ou reposição do enxoval hospitalar extraviado, conforme apurado no inventário, pelo período máximo de 30 (trinta) dias após a contagem feita pela Contratada (inventário);
- d) Devolver roupas e objetos, de propriedade da Contratante ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar.



**7.3.5.13.7** Para o dimensionamento do enxoval a ser fornecido por locação para as unidades hospitalares, o parâmetro utilizado foi o número de leitos ativos da unidade hospitalar, adotando-se como padrão de ocupação **a taxa percentual de 85%** (oitenta e cinco por cento), convencionada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, considerando-se, ainda, o número de leitos existentes e ativos do hospital para **02 (duas) trocas e mais 03 (três) mudas do enxoval, disponibilizando, então, 05 (cinco) mudas do enxoval por dia:**

- a) 01 (um) conjunto ou peça em uso;
- b) 01 (um) conjunto ou peça em fase de processamento (lavagem);
- c) 01 (um) conjunto ou peça suja;
- d) 01 (um) conjunto ou peça em descanso na rouparia da Contratante;
- e) 01 (um) conjunto ou peça na rouparia da Contratante (margem de intercorrências).

**7.3.5.13.8** Realizar todas as eventuais adequações de espaço físico interno e externo nos arredores da Rouparia Central e manutenções e adequações preventivas e corretivas dos equipamentos da rouparia central, da área da roupa suja/limpa e dos vestiários/banheiros, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após o início do contrato e sempre que necessário, no decorrer contrato

**7.3.5.13.9** Ao final do contrato, os enxovais reutilizados nos quantitativos definidos na Tabela com enxoval mínimo por unidade à Contratante serão mantidos nas dependências da Contratada.

**7.3.5.13.10** Os enxovais ao final do contrato, na forma do item acima, serão disponibilizados da maneira como se encontram sem necessidade de reposição e/ou reparos adicionais:

- a) Ao término do contrato elaborar novo inventário. Emitir relatório em 02 (duas) vias. As peças descartadas por desgaste natural deverão ser contabilizadas e anotadas em registro próprio;
- b) No fim do período contratual, as peças repostas serão de propriedade do Contratante, as demais serão devolvidas a empresa.

**7.3.5.13.11** A CONTRATADA será responsável também pela reposição do enxoval sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses: desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças, mau uso pelos funcionários da CONTRATADA, evasão ocorrida no âmbito da Rouparia Central e em outras áreas de uso exclusivo da CONTRATADA, bem como em ocasiões de responsabilidade da CONTRATADA.

- a) O valor referente ao percentual de evasão/mau uso deverá constar em planilha apartada, e não compor, o valor do quilo de roupa limpa, uma vez que será o pago valor da evasão de acordo com as quantidades identificadas por meio dos inventários em consonância com valor unitário das peças evadidas.
- b) Os valores previstos para a evasão/mau uso das peças serão alocados apartados dos custos que influenciam no valor do quilo do enxoval, tendo em vista que esse custo será variável

**7.3.5.13.12** Todos os gastos diretos com a execução dos serviços (locação do enxoval, materiais, equipamentos, mão de obra, EPIs e outros) devem compor a planilha de custos e formação de preços, sendo considerados no valor do quilo (Kg) de roupa limpa.

**3.12.4.13.12.1.** A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contemplando preço unitário e total dos itens, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos, já consideradas todas as despesas com tributos, transportes, etc., que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto, no preço proposto deverão estar inclusos todos os custos relacionados à salários, leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, crachás, EPI



**7.3.5.13.12.1.** A adoção das unidades de medida “**kg roupa limpa**” para o processamento de roupas e locação de enxoval; e “valor mensal” para a gestão do enxoval, tem por objetivo proporcionar uma relação mais justa entre CONTRATANTE e CONTRATADA, à medida que a quantidade de roupa a ser processada sofre variações a cada dia e podem se acumular ao longo do mês, gerando impacto no valor a ser pago; da mesma forma, variações sazonais no volume de roupa processada ocorrem naturalmente ao longo do ano.

**7.3.5.13.13** A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, a planilha de custos e formação de preços com a previsão do percentual de 5% ao mês (referente a estimativa de evasão/mau uso), bem como com descritivos de todas as peças do enxoval com seus valores unitários correspondente.

**7.3.5.13.14** Esta planilha será utilizada como parâmetro de repasse do valor à empresa, a título de pagamento, de acordo com a evasão e com o mau uso registrada no mês, conforme execução e relatório mensal do inventário.

**7.3.5.13.15** O pagamento das notas fiscais referentes a evasão será efetivado após 90 (noventa) dias de comprovação do não retorno da roupa à empresa terceirizada, mediante a análise técnica da equipe de fiscalização do contrato e autorização para o prosseguimento do pagamento.

**7.3.5.13.16.** Deverá ser emitido duas notas fiscais, um referente ao serviço de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval Locação de Enxoval (Higienização de Roupas) e outra para o serviço de Hotelaria Hospitalar (mão de obra dedicada).

**7.3.5.13.17** A contratada deverá fornecer sistema de gerenciamento eletrônico do enxoval hospitalar Identificação eletrônica (Tags RFID ou tecnologia similar/superior) para controle eficiente do enxoval, que no mínimo deverá:

- a) A Contratada deverá fornecer sistema eletrônico para gestão e rastreamento do enxoval hospitalar capaz de identificar de forma remota cada peça do enxoval hospitalar disponibilizado;
- b) O sistema deverá possibilitar o controle do enxoval do hospital com a mínima interferência no processo em funcionamento, ou seja, sem a necessidade de colocar as peças unitariamente em recipientes de conferência, diferentes dos meios já utilizados para transporte e movimentação das peças disponibilizadas para a Contratada;
- c) O sistema deverá permitir a monitoração e controle de 02 (dois) pontos na área da rouparia: uma unidade de monitoração da entrada (quando coletada das áreas assistenciais) e saída (quando enviada à Unidade de Processamento de Roupas da Contratada) da roupa suja e uma unidade no estoque de enxoval disponibilizado para a monitoração da chegada e saída de peças limpas a serem distribuídas e utilizadas no Hospital;
- d) O software de gerenciamento que deverá estar instalado nos computadores, habilitados e configurados para permitir a aquisição automática e manual de dados, o armazenamento, controle, tratamento e gerenciamento dos dados, e possibilitar a impressão de relatórios através de impressora;
- e) O software de gerenciamento deverá permitir o controle do envio e recebimento das peças entre Unidade de Processamento de Roupas da Contratada e a área de rouparia do Setor de Hotelaria Hospitalar;
- f) Possuir sistema de segurança em diferentes níveis, e permitir o acesso através de senhas individuais, permitir o controle a localização das peças do enxoval;
- g) Possibilitar a identificação e cadastro de cada peça de roupa, a sua origem, e demais dados tais como o fornecedor, cliente, destino, vida útil, custo, e seu histórico;
- h) Controlar e permitir a rastreabilidade da distribuição de cada peça interna nas áreas assistenciais da Contratante;
- i) Informar a durabilidade individual das peças do enxoval, conforme controle dos ciclos de lavagem;
- j) Realizar o controle de evasão por tipo de item e por área assistencial;
- k) Permitir e facilitar o dimensionamento baseado no consumo e inventário;
- l) Permitir e facilitar o planejamento de compras e reposição das peças do enxoval;
- m) Disponibilizar indicadores, para aplicação de metas;



- n) Possibilitar a identificação de desperdícios e vícios no uso do enxoval;
- o) Permitir a avaliação de custo-benefício de cada peça do enxoval e o levantamento de custos por setores;
- p) Possibilitar acesso pela intranet da Contratante;
- q) Equipamento (microcomputador com monitor e acessórios) com software para controle e distribuição de privativos e kits descanso.
- r) Todas as peças existentes no enxoval e em uso no hospital deverão ser devidamente identificadas e cada peça deverá estar cadastrada no sistema de gestão do enxoval pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante.

**7.3.5.13.18** A CONTRATADA deverá fornecer, também, os equipamentos listados abaixo, que estarão integrados ao sistema de gerenciamento eletrônico do enxoval hospitalar

- a) Implantação e operacionalização de Sistema de Rastreabilidade de enxoval (por RFID - Identificação por Rádio Frequência), que permita registrar toda e qualquer movimentação e ocorrências relacionadas ao enxoval sem a necessidade de contato com as peças para a sua identificação, de modo a garantir, em tempo real, o acompanhamento e controle em sistema informatizado do(a): quantitativo de enxoval disponível na Rouparia Central, unidades/setores assistenciais e público usuário que fazem uso de enxoval nos hospitais; quantitativo de enxoval, kits de hotelaria, enxoval cirúrgicos e conjuntos privativos distribuídos a todas as rouparia(s) setorial(is), unidades/setores assistenciais e público usuário do Hospital;
- b) Todas as peças do enxoval deverão possuir etiquetas composta por chip (RFID), exceto as roupas do Serviço de Ressonância Magnética (uniformes privativos, camisolas, lençóis, fronhas e cobertores, entre outras.
- c) O sistema deverá, preferencialmente, ser composto no mínimo de software (sistema informatizado) e hardware (antenas, tags (chip RFID), leitores móveis, dentre outros), na quantidade suficiente para promover o controle e gestão do enxoval hospitalar por rede sem fio (rádio frequência ou wi-fi)
- d) O sistema de controle deverá estar equipado com no mínimo 2(duas) antenas, disposta estrategicamente para detecção automática das “Tags” na Central de Rouparia, e 1(uma) pistola para leitura à distância, para detecção e identificação de cada peça do enxoval por ocasião da sua passagem pelos locais a serem monitorados nas áreas internas do hospital e 1(um) dispositivo eletrônico, os descritivos dos equipamentos estão no anexo de equipamentos.
- e) Para o devido funcionamento e operacionalização do sistema, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, a título de comodato, os equipamentos descritos e caracterizados na planilha “EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA”, os quais deverão ser devolvidos ao final da locação no estado e condições em que foram recebidos
- f) Caso haja avarias nos equipamentos quanto de sua devolução, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA previamente à rescisão e quitação do contrato
- g) Os equipamentos em comodato serão utilizados, exclusivamente, pelos empregados e colaboradores da CONTRATANTE que estejam diretamente relacionados à entrega, coleta e distribuição do Enxoval Hospitalar, não sendo cabível seu uso para outros fins, sob pena de responsabilidade da CONTRATANTE nos termos da legislação aplicável.

**7.3.5.13.19** Toda instalação dos equipamentos, acessórios e adaptação do sistema é de responsabilidade da CONTRATADA

**7.3.5.13.20** O sistema de rastreabilidade deverá ser submetido à atualizações e manutenções necessárias sob a responsabilidade da CONTRATADA

**7.3.5.13.21** O sistema da CONTRATADA deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam a Unidade Hospitalar acompanhar e rastrear a movimentação das peças e indicadores de quantidades e desempenho do atendimento.



## DO SISTEMA DE RASTREABILIDADE DE ENXOVAL- RELÁTÓRIO

### Objetivo

O sistema de rastreabilidade de enxoval hospitalar tem como objetivo principal dotar nos Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de instrumentos que tornem eficiente a gestão do enxoval, a partir do monitoramento, em tempo real, de todas as ocorrências com as peças que o compõem, a partir da disponibilidade de informações quanto: a inclusão de peças novas; a movimentação, localização e permanência do enxoval; ao quantitativo disponível e distribuído por rouparia setorial, unidade/setor assistencial; ao quantitativo distribuído por usuário; a quantidade de lavagens das peças durante sua vida útil; ao percentual de evasão e das baixas, sendo que para esta última deve ser indicada a causa que a motivou; a realização de inventário e outras ocorrências que impactam na tomada de decisões pela Administração.

### Requisitos Operacionais

- a) O sistema deverá ser composto no mínimo de software (sistema informatizado) para armazenamento e gerenciamento de dados, equipamentos, acessórios e insumos necessários à sua perfeita operacionalização, tais como: computador; Totens ou antenas em locais estrategicamente definidos para detecção automática dos dispositivos de rastreamento à distância, sem a necessidade de contato para a sua identificação; leitores dos dispositivos; gravadores de dados; pistolas de leitura à distância; mesa para controle da distribuição do enxoval; dentre outros equipamentos, em quantidade suficiente para promover o controle e gestão do enxoval hospitalar por rede sem fio;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (uma) pistola de leitura à distância para uso do Serviço de Hotelaria Hospitalar;
- c) A instalação dos equipamentos, acessórios e insumos para adaptação do sistema é de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) O sistema, seus componentes e acessórios deverão operar na faixa de frequência homologada pela ANATEL para dispositivos de rastreamento, não devendo ultrapassar os limites máximos de intensidade de campo eletromagnético estabelecidos pela Resolução nº 700, de 28 de setembro de 2018 e suas atualizações;
- e) O sistema deve possuir sistema de segurança em diferentes níveis, e permitir o acesso através de senhas individuais; e
- f) As informações históricas contidas nas bases de dados são de propriedade de cada Unidade Hospitalar atendida e deverão ser fornecidas mensalmente cópias para o Gestor do Contrato.
- g) A CONTRADA deverá garantir a interoperabilidade com o sistema de gestão hospitalar oficial do estado de Mato Grosso, permitindo a troca de informações e a comunicação assertiva entre eles.

### Funcionalidades mínimas do sistema

O sistema de rastreabilidade de enxoval hospitalar deve permitir o monitoramento de todos os itens que compõem o enxoval e a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, possibilitando, no mínimo:

- a) a identificação e cadastro de cada peça de roupa: tipo, vida útil, número de ciclos de lavagem (dentro do hospital e nos demais clientes da CONTRATADA), histórico, entre outros.
- b) a introdução de novos dispositivos para rastreamento das peças de enxoval, no caso de desgaste do dispositivo, mantendo históricos independentes das peças.



- c) Transferência do dispositivo para rastreamento, que ainda está operando, para outra peça, no caso de desgaste da roupa.
- d) o controle do envio e do recebimento das peças entre as dependências da CONTRATANTE e as dependências da CONTRATADA;
- e) o cadastro de solicitações de peças extras, com identificação de solicitante, paciente e motivo para posterior análise estatística;
- f) o controle do horário da distribuição do enxoval nas rouparias setoriais, unidades/setores assistenciais e para os usuários das Unidades Hospitalares
- g) o controle da localização das peças do enxoval;
- h) o controle da distribuição de cada peça nas rouparias setoriais, unidades/setores assistenciais e para os usuários das Unidades Hospitalares (Rotinas e extras);
- i) o controle dos horários preestabelecidos das coletas de enxoval nas unidades/setores assistenciais;
- j) a realização do inventário “on-line” em tempo real;
- k) a realização do controle dos ciclos de lavagem de cada peça do enxoval, tanto da hotelaria quanto do centro cirúrgico;
- l) a obtenção de informações do número de ciclos de lavagem de forma a gerenciar as peças que serão descontinuadas;
- m) a realização do controle de evasão por tipo de item, identificando o local da última movimentação;
- n) o controle dos motivos de baixa por tipo de item;
- o) o dimensionamento baseado no consumo e inventário;
- p) a disponibilização de indicadores, inclusive para aplicação de metas;
- q) a identificação de desperdícios e vícios no uso do enxoval; e
- r) avaliação de custo-benefício de cada peça do enxoval e o levantamento de custos por setores e por grupos de usuários.

**Para a Gestão do Atendimento ao Usuário, o sistema deve permitir:**

Monitorar o cumprimento dos horários preestabelecidos das coletas e distribuição de enxoval realizadas nas rouparias setoriais, unidades/setores assistenciais e público usuário do Hospital atendido.

Cadastrar não conformidades dos serviços prestados no sistema para cada quesito de avaliação inscrito no IMR e “outros”, abrindo prazo para resposta;

Criar um histórico dos eventos, indicando tempo de respostas e descrição das soluções adotadas.

O sistema deve possibilitar a extração de **Relatórios Gerenciais** (impresso ou não) que permitam o hospital, acompanhar e fiscalizar a operação e indicadores de quantidades e desempenho do atendimento. Os relatórios mínimos são apresentados a seguir:

- a) Relatório com registro e controle de coleta de roupas por unidade geradora (de rotina e extras), com no mínimo as seguintes informações: unidade; identificação da peça de enxoval; hora e data da coleta;
- b) Relatório consolidado com registro e controle de distribuição de roupas por rouparia setorial, unidade/setor assistencial e público usuário (de rotina e extras), permitindo que o usuário defina a periodicidade desejada (ano; semestre; mês; intervalo de datas; data específica), com no mínimo as seguintes informações: unidade; identificação da peça de enxoval; e quantidade;
- c) Relatório com registro de entradas e saídas e nível de estoque de cada tipo de peça de enxoval por rouparia, unidade/setor assistencial e público usuário;
- d) Relatório de ocorrências antes, durante e após o processo de lavagem de roupas;
- e) Relatório do peso de roupa encaminhada para reprocessamento em qualquer etapa do processo pela periodicidade desejada (ano; semestre; mês; intervalo de datas; data específica);
- f) Relatório de ocorrências na distribuição de roupa limpa e coleta de roupa suja;



- g) Relatório do Inventário Mensal de Enxoval com no mínimo as seguintes informações: identificação por tipo de peça de enxoval, unidade em que foi localizada; quantidade localizada na lavanderia, por rouparia e unidade/setor assistencial, quantidade de peças não localizadas por tipo e última movimentação; quantidade de peças para baixa;
- h) Relatório de monitoramento de indicadores, permitindo que o usuário defina a periodicidade desejada (ano; semestre; mês); intervalo de datas; data específica), sobre: quantidade diária de peças de enxoval distribuídas por tipo e localização (na Lavanderia, por rouparia e unidade/setor assistencial) índice de evasão mensal identificada nas dependências do Unidade Hospitalar por tipo e localização (na lavanderia, por rouparia e unidade/setor assistencial); peso de roupas processadas diariamente e mensal; índice de reprocessamento realizado no mês; baixa de roupa mensal;
- i) Relatório permitindo que o usuário defina a periodicidade desejada (ano; semestre; mês; intervalo de datas; por unidade/setores assistenciais e público usuário e por mês referente ao: processamento de roupas; evasão intra-hospitalar; baixa por desgaste; baixa de peças por mau uso de profissionais do *Hospital*; custos);
- j) Relatório com controle da vida útil de cada peça de enxoval, indicando: tipo de enxoval; descrição da peça; data que foi colocada em uso; limite definido para os ciclos de lavagens; número de lavagens realizadas considerando uso no hospital e nos demais clientes da CONTRATADA, número de lavagens restantes para atingir o limite da expectativa de vida útil da peça; e
- k) Controle de reposição de peças circulantes e baixas, indicando, por peça, as razões: por desgaste; por mau uso, por evasão intrahospitalar, ou outra ocorrência.

O sistema deve possibilitar a exportação dos dados do histórico em formato txt ou csv ou outros que a SES/MT utilizar na execução do contrato.

#### **Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema:**

- a) O sistema deverá possuir um módulo de Gestão Operacional que permita emitir e controlar todas as atividades relacionadas à gestão e controle da rouparia.
- b) Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as ocorrências realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a solução executada, de tal forma que possam ser emitidos relatórios por análises estatísticas

#### **Requisitos técnicos:**

- a) Que informações consumidas pelo sistema como cadastro de pacientes, leitos, internações entre outras informações disponibilizadas pelo sistema de gestão hospitalar sejam realizadas por meio de integrações sem ônus à CONTRATANTE;
- b) Outras integrações necessárias com os sistemas da Unidade Hospitalar, devem ser realizadas pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE;
- c) Que ao término do contrato a CONTRATADA deverá garantir acesso ao banco de dados por meio de aplicação com pelo menos permissão de consulta;
- d) No caso da aplicação ser disponibilizada em ambiente de nuvem, os custos serão por conta da CONTRATADA;

#### **Em relação ao serviço de suporte técnico:**

O serviço de sustentação continuada será prestado das 7h às 19h nos dias úteis. Os chamados referentes às solicitações de sustentação do sistema serão registrados na ferramenta definida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA:

- Controlar todas as aberturas de chamados técnicos e os níveis de serviço;



- Permitir que apenas profissional do hospital, indicado pelo Gestor do Contrato, possa abrir requisições de suporte, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço;
- Emitir relatórios gerenciais, de acordo com as demandas da hospital para acompanhamento sobre cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste documento, para subsidiar faturamento e eventuais glosas;
- Comprovar o atendimento dos chamados de acordo com o prazo estabelecido nesse documento, incluindo informações e/ou evidências no respectivo chamado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um número de telefone para contato, conforme período de disponibilidade da solução sustentada. Em caso de necessidade, a CONTRATANTE poderá solicitar um chamado por telefone ou e-mail, cabendo a CONTRATADA a formalização do registro do chamado na ferramenta de chamados, como prazo para atendimento de até 2 horas.

A solução contratada somente será considerada restabelecida quando todas as funcionalidades estiverem integralmente operacionais em decorrência do evento que ocasionou o chamado técnico. Ficará a critério da CONTRATANTE o aceite das soluções implantadas.

Se o problema for resolvido por meio de solução provisória (contorno), para qualquer nível de criticidade, a contratada deverá resolver definitivamente o problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura do chamado. Eventuais prorrogações deste prazo deverão ser negociadas previamente com a CONTRATANTE, mediante apresentação de justificativas e plano de solução.

Todas as intervenções ou acessos realizados remotamente serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à empresa responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções.

A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência contratual.

A CONTRATADA deverá emitir ainda Plano de Sustentação Continuada devendo conter:

- Descrição dos procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados;
- Descrição das ferramentas utilizadas para a sustentação continuada;
- Descrição das rotinas e/ou procedimentos de monitoramento da solução;
- Descrição das rotinas e/ou procedimentos de backup de dados;
- Descrição das rotinas e/ou procedimentos de segurança da informação;
- Descrição das rotinas e/ou procedimentos para correção de vulnerabilidades

Quando solicitado a CONTRATADA deverá emitir Relatório de Sustentação Continuada devendo conter:

- Identificação dos chamados abertos, contendo, no mínimo, tipo da demanda, criticidade, título, data de abertura, início do atendimento e prazo de conclusão.
- Evidência de disponibilidade do sistema;
- Identificação das atualizações do sistema, quando aplicável;
- Evidência dos backups realizados;
- Evidência dos procedimentos realizados relacionados à segurança da informação;
- Evidência dos procedimentos realizados para correção de vulnerabilidades; e
- Comprovação de atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.



### Requisitos de Segurança:

- a) A CONTRATADA deve comprometer-se a manter informações confidenciais no mais estrito sigilo sobre todos os dados, configurações, processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para a realização dos trabalhos. Compromete-se não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem divulgar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, sob pena prevista em lei. Só os representantes e prepostos devidamente autorizados entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso às mesmas.
- b) Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA, esta deverá dar conhecimento a todas essas pessoas dos termos do acordo de Sigilo e Confidencialidade, obrigando-as a respeitar os pactos de sigilo contidos no contrato e demais documentos que instruem a contratação.
- c) A CONTRATANTE disponibilizará, após solicitação da CONTRATADA, preliminarmente, ao início dos serviços todos os normativos e metodologias de sua autoria ou de utilização para as execuções dos serviços. Caberá à Unidade Hospitalar disponibilizar novas versões dos normativos e metodologias, sempre que houver alterações

### Requisitos sociais, ambientais e culturais:

- a) Estar em Língua Portuguesa (Português do Brasil) para toda e qualquer comunicação e/ou interação com os usuários;
- b) Possuir documentação funcional em mídia digital na Língua Portuguesa (Português do Brasil);
- c) Possuir sistema de numeração decimal com a utilização de pontos para agrupamentos de grandezas e vírgulas para separação de valores menores que zero, permitindo ainda a utilização do sinal negativo para estes valores;
- d) Utilizar a unidade monetária Real (R\$) em todas as operações financeiras, com exceção às operações de conversão de moeda;
- e) Possuir capacidade de gerenciar datas e horas em fusos horários diferentes;
- f) O conjunto de características dos serviços a serem contratados não tem impacto possível sobre os recursos e os serviços ambientais para a conservação dos ecossistemas.

### Requisitos de arquitetura tecnológica:

- a) Ser desenvolvida e codificada para ambiente operacional de 64 bits;
- b) Ser executável em processadores de arquitetura x86 (Intel e AMD);
- c) Ser executável nos sistemas operacionais Linux Debian (versão 9 ou superior), CentOS (versão 8 ou superior) ou Windows Server (versão 2012 ou superior); ou outros compatíveis com o sistema utilizado no hospital
- d) Possuir capacidade de ter seu backup executado simultaneamente à sua operação;
- e) Possuir mecanismo de backup e restore de todos os dados e metadados contidos na solução, independentemente se estão em SGDB ou Filesystem;
- f) Possuir capacidade de ter rotinas de backup tanto online como off-line;



- g) Possuir capacidade de executar cópia do ambiente produtivo, para outros ambientes não produtivos (desenvolvimento, homologação, treinamento) e vice-versa;
- h) Possuir capacidade de escalabilidade vertical (capacidade do mesmo utilizar recursos de memória e CPU acrescidos na mesma máquina ou nó) e horizontal (capacidade do mesmo ser distribuído em várias máquinas ou nós) para suportar os crescimentos futuros como, aumento de usuários, integrações com novos sistemas, entre outros;
- i) Possuir capacidade de gerenciar datas e horas em fusos horários diferentes;
- j) Ser compatível com os sistemas gerenciadores de bancos de dados Microsoft SQLServer, PostgreSQL ou MySQL, caso utilize banco de dados relacional;
- k) Ser compatível com os sistemas gerenciadores de bancos de dados MongoDB, Cassandra, Redis, HBase ou outro sistema baseado em software livre, caso utilize banco de dados NoSQL;
- l) Ser compatível com os sistemas de indexação Apache Solr, Apache Lucene, Elasticsearch ou outro sistema baseado em software livre, caso utilize mecanismo de busca;
- m) Possuir mecanismo de integração com outros sistemas baseado em Application Programming Interface (API) ou Web Services, que utilizem Simple Object Access Protocol (SOAP) ou Representational State Transfer (REST); e
- n) Possuir segregação lógica das demais aplicações virtualizadas, dos sistemas operacionais, do armazenamento e da rede a fim de estabelecer a separação de recursos utilizados.
- o) A aplicação deverá funcionar localmente, permitindo que a operação continue caso ocorram interrupções na conexão local de internet na unidade.
- p) Criar dashboards com indicadores<sup>1</sup>, para fornecer visões operacional, tática e estratégica. A visão operacional será usada pelas unidades de saúde, e as visões tática e estratégica serão usadas pela Secretaria de Estado de Saúde. Os indicadores serão ajustados após a operação do projeto nas unidades de saúde de Mato Grosso;

### Requisitos de projeto e implementação:

- a) Possuir capacidade de autenticar usuários a partir da integração com o Microsoft Active Directory ou com o Azure Active Directory;
- b) Possuir a capacidade de atribuir usuário único para cada colaborador, por meio de login e senha individualizados;
- c) Possuir a capacidade de acesso de diversos usuários ao mesmo tempo;
- d) Possuir a capacidade de ser acessada e administrada em ambiente web, sem a necessidade de instalação de complementos, plugin ou extensões, compatível com os navegadores Microsoft Edge (versão 94 ou superior), Mozilla Firefox (versão 88 ou superior) e Google Chrome (versão 94 ou superior);
- e) Possuir a capacidade de exportar os dados dos relatórios nos formatos PDF, HTML, planilhas eletrônicas (xlsx, xls, csv) e arquivos de texto (txt);
- f) Possuir capacidade de realização de queries (consultas) diretamente no banco de dados (acessível somente através de usuários e senhas específicas e restritas);
- g) Possuir capacidade de controlar o tempo de sessão dos usuários autenticados (ex.: 15 min, 1 hora etc.) através de parametrização;
- h) Possuir capacidade de controlar a sessão do usuário de forma a identificar e, se for o caso, impedir que o mesmo consiga acesso a partir de dois dispositivos diferentes simultaneamente (ex.: usuário está logado no computador A e no computador B ao mesmo tempo e executando atividades diferentes);



- i) Apresentar, em todas as suas operações, validação de dados lançados e/ou inicialização de processos com mecanismos de aviso ao usuário dos riscos do lançamento dos dados ou da continuidade do processo;
- j) Possuir capacidade de controlar e distribuir versões, provendo funcionalidade automatizada de migração de conteúdo entre ambientes;
- k) Possuir capacidade de diferenciar o controle de acesso dos usuários através de perfil e regras de negócio;
- l) Utilizar firewalls especializados na proteção de sistemas e aplicações;
- m) Ser desenvolvido em conformidade com as melhores práticas de desenvolvimento seguro e com os normativos existentes;
- n) Utilizar melhores práticas de segurança de sistemas operacionais e de aplicações.

### **7.3.5.14 DO ENXOVAL**

**7.3.5.14.1** As peças do enxoval a serem fornecidas por meio de locação pela CONTRATADA deverão ser novas e confeccionadas em material de primeira qualidade, conforme tabela de padronização de enxoval e Especificações Técnicas a qual consta no ANEXO I;

**7.3.5.14.2** Serão considerados materiais de primeira qualidade os que não se caracterizam por: tecidos frágeis, fáceis de rasgar, tecidos ásperos, tecidos que formam bolhas/bolinhas, com costuras aparentes e tortas;

**7.3.5.14.3** Todas as peças do enxoval deverão apresentar identificação visual com arte fornecida pela CONTRATANTE (logomarca ANEXO III) e deverão obedecer às especificações técnicas.

**7.3.5.14.3** Todos os itens do enxoval deverão conter a logomarca da unidade hospitalar onde o serviço estiver sendo prestado, atendendo às medidas mínimas expostas no ANEXO II deste instrumento;

**7.3.5.14.4** Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA deverá imprimir a sua logomarca/nome no enxoval a ser fornecido;

**7.3.5.14.5** Todas as peças deverão possuir data de fabricação impressa/marcada próximo ao abanhado da peça.

**7.3.5.14.6** Todas as peças do enxoval devem atender às especificações das ABNT NBR:

- 13734 de 2016 – Produtos Têxteis para a saúde.
- 14027 de 1997 - Esta Norma específica as características e condições necessárias para a confecção de campo simples de uso hospitalar.
- 14028 de 1997 - Esta Norma específica as características e condições necessárias para a confecção de campo duplo de uso hospitalar.
- 16060 de 2012 - Vestuário — Referenciais de medidas do corpo adulto.
- 15800 de 2009 - Vestuário – Referenciais de medidas do corpo humano – Vestibilidade de roupas para bebê e infante.
- Outras ABNT ou normas pertinentes e suas atualizações;

**7.3.5.14.7** A padronização dos tecidos deverá atender à descrição indicada no ANEXO II.

**7.3.5.14.8** Os modelos deverão ser apresentados a CONTRATANTE para avaliação e aprovação da direção da unidade hospitalar, em até 2 (dois) dias após assinatura do contrato;

### **7.3.5.15. DA VISITA TÉCNICA DA CONTRATANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA**



**7.3.5.15.1** A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e o profissional responsável pelo serviço de rouparia da unidade farão uma visita mensal, no mínimo, para inspeção da lavanderia externa, com o envio de relatório para a direção da unidade hospitalar. Detectada a inadequação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste instrumento.

**7.3.5.15.2** A visita de inspeção não necessita de agendamento, nem prévio aviso.

**7.3.5.15.3.** Qualquer mudança, durante a vigência do contrato, nas condições exigidas para a prestação do serviço, deverá ser comunicada, por escrito, à Unidade Hospitalar e ao fiscal do contrato, que se reserva no direito de proceder a nova vistoria técnica, juntamente com a CCIH do Hospital, para assegurar a qualidade do processo.

**7.3.5.15.4.** Será fornecido Atestado de Adequação Técnica das dependências da empresa proponente nos termos do Termo de Referência, emitido pelos membros da CCIH e pelo fiscal do contrato, no qual comprove a capacidade técnico-operacional da empresa em prestar os serviços. (Modelo de Visita Técnica à Lavanderia – ANEXO X).

## **8. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O contratado somente poderá designar para executar os serviços que são objeto desta contratação profissionais que preencham os requisitos apresentados no manual de lavanderia hospitalar do MS/1986:

**8.1.1.** Para que o desempenho satisfatório do trabalho, todo pessoal da lavanderia deve ter um nível de instrução básica que lhe permita interpretar e executar perfeitamente as rotinas, técnicas e controle das máquinas, bem como fazer registros precisos, considerando sua importância para a análise dos resultados;

**8.1.2.** Os requisitos necessários ao chefe da lavanderia são: - ter formação educacional de segundo grau completo e, se possível, superior (engenheiro mecânico, de produção ou químico; bacteriologista; enfermeiro ou técnico em administração) - ter conhecimento e experiência específica no ramo e recurso especializado em lavanderia, se possível; - capacidade de liderança e administração; - conhecimentos básicos de química, física, bacteriologia e segurança do trabalho

**8.2.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços objeto desta contratação

**8.2.1.** CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, por categoria para supervisor CBO 5102-05 e para Auxiliar de rouparia (interno rouparia), (distribuição de roupa) e (Coletor de roupa suja) CBO nº 5163-45.

**8.2.2** Todos os profissionais deverão receber treinamento com relação aos processos de trabalho inerentes ao serviço contrato e, ainda, relacionados aos procedimentos e condutas de Segurança do Trabalho (Prevenção de Acidentes do Trabalho e Reconhecimento de Riscos inerentes ao processo de Trabalho).

**8.2.3.** Os profissionais lotados na unidade hospitalar deverão verificar e realizar a higienização, manutenção preventiva e corretiva dos carros de coleta interna, de carros das camareiras e contentores de armazenamentos temporários que ficarão disponíveis nos ambientes da unidade hospitalar, a higienização deve ser ao final do dia, a manutenção preventiva pelos menos uma vez por mês, e sempre que necessário, e a manutenção corretiva de imediato;




**8.2.4.** As atribuições e demais características da mão de obra estão descritas no **ANEXO V** - Descrição dos Cargos, Especificação e Quantitativo.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**








**9.1.** A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente às Unidades Hospitalares os equipamentos abaixo listados, para ser utilizado dentro do Hospital, para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.




- Para a padronização na implantação do sistema de RFID a Contratada deverá disponibilizar: 02-Antena ou similar, 01 Leitor de RFID, 01 Dispositivo eletrônico, caso for necessário n° maior deverá ser solicitado por apostilamento.

<b>1- HOSPITAL ESTAUDAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de equipamentos necessários para o cumprimento das atividades a contento.</li> <li>• É obrigatório o fornecimento destes equipamentos e suas respectivas manutenções</li> </ul>				
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MODELO</b>
<b>1</b>	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04', sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. <b>Dimensões:</b> Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA" – "MATERIAL INFECTANTE". Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	<b>3</b>	
<b>2</b>	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	<b>20</b>	
<b>3</b>	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	<b>4</b>	




4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados: "ROUPA LIMPA".	2	
5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi. (Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).	2	
6	Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador. (Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).	3	
7	Prateleira	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões. (Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)	10	
8		Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.	5	



9	Antena ou similar	Antenas ou similar para leitura do chip e registro de movimentação/distribuição/coleta do enxoval. Equipamentos necessários na área limpa, área suja.	2	
10	Leitor móvel RFID	Leitor móvel RFID para controle de estoque e inventário do enxoval hospitalar para registrar leitura das peças por unidade/setor.	1	
11	Dispositivo eletrônico	Dispositivo eletrônico para acesso ao sistema de gestão do enxoval e geração de relatórios de acompanhamento da execução dos serviços pelos servidores.	1	

## 2- HOSPITAL ESTAUDAL SANTA CASA

- Lista de equipamentos necessários para o cumprimento das atividades a contento.
- É obrigatório o fornecimento destes equipamentos e suas respectivas manutenções

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04', sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. <b>Dimensões:</b> Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA" – "MATERIAL INFECTANTE". Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	5	



2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	3	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	3	
4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados: "ROUPA LIMPA".	3	
5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi. (Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).	6	
6	Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador. (Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).	2	







<b>7</b>	Prateleira	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões. (Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)	<b>8</b>	
<b>8</b>		Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.	<b>6</b>	
<b>9</b>	Antena ou similar	Antenas ou similar para leitura do chip e registro de movimentação/distribuição/coleta do enxoval. Equipamentos necessários na área limpa, área suja.	<b>2</b>	
<b>10</b>	Leitor móvel RFID	Leitor móvel RFID para controle de estoque e inventário do enxoval hospitalar para registrar leitura das peças por unidade/setor.	<b>1</b>	
<b>11</b>	Dispositivo eletrônico	Dispositivo eletrônico para acesso ao sistema de gestão do enxoval e geração de relatórios de acompanhamento da execução dos serviços pelos servidores.	<b>1</b>	

### 3- HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA






- Lista de equipamentos necessários para o cumprimento das atividades a contento.
- É obrigatório o fornecimento destes equipamentos e suas respectivas manutenções





ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04', sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. <b>Dimensões:</b> Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA" – "MATERIAL INFECTANTE". Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	5	
2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	15	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	5	
4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados: "ROUPA LIMPA".	5	






5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	<p>Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x</p> <p>A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi.</p> <p>(Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).</p>	6	
6	Balança digital	<p>Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador.</p> <p>(Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).</p>	3	
7	Prateleira	<p>Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões.</p> <p>(Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)</p>	20	
8		<p>Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.</p>	12	
9	Antena ou similar	<p>Antenas ou similar para leitura do chip e registro de movimentação/distribuição/coleta do enxoval.</p> <p>Equipamentos necessários na área limpa, área suja.</p>	2	



10	Leitor móvel RFID	Leitor móvel RFID para controle de estoque e inventário do enxoval hospitalar para registrar leitura das peças por unidade/setor.	1	
11	Dispositivo eletrônico	Dispositivo eletrônico para acesso ao sistema de gestão do enxoval e geração de relatórios de acompanhamento da execução dos serviços pelos servidores.	1	

#### 4- HOSPITAL REGIONAL DE SINOP

- Lista de equipamentos necessários para o cumprimento das atividades a contento.
- É obrigatório o fornecimento destes equipamentos e suas respectivas manutenções

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04', sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. <b>Dimensões:</b> Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA" – "MATERIAL INFECTANTE". Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	2	



2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	12	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	2	
4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados: "ROUPA LIMPA".	2	
5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi. (Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).	1	
6	Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador. (Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).	2	






7	Prateleira	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões. (Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)	10	
8		Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.	3	
9	Antena ou similar	Antenas ou similar para leitura do chip e registro de movimentação/distribuição/coleta do enxoval. Equipamentos necessários na área limpa, área suja.	2	
10	Leitor móvel RFID	Leitor móvel RFID para controle de estoque e inventário do enxoval hospitalar para registrar leitura das peças por unidade/setor.	1	
11	Dispositivo eletrônico	Dispositivo eletrônico para acesso ao sistema de gestão do enxoval e geração de relatórios de acompanhamento da execução dos serviços pelos servidores.	1	








### 5- HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER

- Lista de equipamentos necessários para o cumprimento das atividades a contento.
- É obrigatório o fornecimento destes equipamentos e suas respectivas manutenções

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04', sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. <b>Dimensões:</b> Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA" – "MATERIAL INFECTANTE". Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	2	
2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	14	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	2	



4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados: "ROUPA LIMPA".	2	
5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi. (Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).	0	
6	Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador. (Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).	2	
7	Prateleira	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões. (Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)	20	
8		Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.	5	







9	Antena ou similar	Antenas ou similar para leitura do chip e registro de movimentação/distribuição/coleta do enxoval. Equipamentos necessários na área limpa, área suja.	2	
10	Leitor móvel RFID	Leitor móvel RFID para controle de estoque e inventário do enxoval hospitalar para registrar leitura das peças por unidade/setor.	1	
11	Dispositivo eletrônico	Dispositivo eletrônico para acesso ao sistema de gestão do enxoval e geração de relatórios de acompanhamento da execução dos serviços pelos servidores.	1	

#### 6- HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO






- Lista de equipamentos necessários para o cumprimento das atividades a contento.
- É obrigatório o fornecimento destes equipamentos e suas respectivas manutenções

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
------	--------------	-----------	--------	--------





1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04', sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. <b>Dimensões:</b> Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA" – "MATERIAL INFECTANTE". Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	2	
2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	6	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	2	
4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados: "ROUPA LIMPA".	2	




5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	<p>Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x</p> <p>A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi.</p> <p>(Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).</p>	2	
6	Balança digital	<p>Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador.</p> <p>(Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).</p>	2	
7	Prateleira	<p>Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões.</p> <p>(Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)</p>	20	
8		<p>Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.</p>	5	
9	Antena ou similar	<p>Antenas ou similar para leitura do chip e registro de movimentação/distribuição/coleta do enxoval.</p> <p>Equipamentos necessários na área limpa, área suja.</p>	2	



10	Leitor móvel RFID	Leitor móvel RFID para controle de estoque e inventário do enxoval hospitalar para registrar leitura das peças por unidade/setor.	1	
11	Dispositivo eletrônico	Dispositivo eletrônico para acesso ao sistema de gestão do enxoval e geração de relatórios de acompanhamento da execução dos serviços pelos servidores.	1	

### 7- HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS






- Lista de equipamentos necessários para o cumprimento das atividades a contento.
- É obrigatório o fornecimento destes equipamentos e suas respectivas manutenções

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04', sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. <b>Dimensões:</b> Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA" – "MATERIAL INFECTANTE". Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	8	



2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	2	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	4	
4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados: "ROUPA LIMPA".	3	
5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi. (Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).	2	
6	Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador. (Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).	2	



7	Prateleira	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões. (Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)	30	
8		Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.	8	
9	Antena ou similar	Antenas ou similar para leitura do chip e registro de movimentação/distribuição/coleta do enxoval. Equipamentos necessários na área limpa, área suja.	2	
10	Leitor móvel RFID	Leitor móvel RFID para controle de estoque e inventário do enxoval hospitalar para registrar leitura das peças por unidade/setor.	1	
11	Dispositivo eletrônico	Dispositivo eletrônico para acesso ao sistema de gestão do enxoval e geração de relatórios de acompanhamento da execução dos serviços pelos servidores.	1	



ITEM	DEMAIS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS	DESCRIÇÃO
9	Cestinha para transporte de roupas	Cesto plástico com alça
10	Armários guarda volumes para funcionários	Guarda Volume armário Roupeiro de Aço portas grandes
11	Escada	Escada doméstica 02 degraus, e 05 degraus, dobrável e em alumínio

**OBS.:** Lista exemplificativa. Fornecimento conforme necessidade da unidade hospitalar e para atendimento adequado do serviço. Caso haja necessidade de qualquer outro item para o desenvolvimento das atividades, estes também de responsabilidade da CONTRATADA.

ITEM	DEMAIS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS	DESCRIÇÃO
12	Água Potável	Garrafão de 20 litros em quantidade necessária para atender a demanda dos profissionais da CONTRADA
13	Copo Descartável	Copo descartável 180 ml para água em quantidade necessária para atender a demanda dos profissionais da CONTRADA
14	Bebedouros para garrafão 20 litros, elétrico bivolt	Bebedouros para garrafão 20 litros, elétrico bivolt alocados nas instalações cedidas para a CONTRATADA, em quantidade suficiente para atender a demanda dos profissionais da CONTRADA
15	Embalagens plásticas para formação de kits e distribuição do enxoval	O necessário para atender a demanda conforme exigências da CONTRATANTE
16	Produtos para higienização dos carrinhos de coleta e distribuição e demais equipamentos e mobiliários disponibilizados na unidade hospitalar	O necessário para atender a demanda conforme exigências da CONTRATANTE

**OBS.:** Lista exemplificativa. Fornecimento conforme necessidade da unidade hospitalar e para atendimento adequado do serviço. Caso haja necessidade de qualquer outro item para o desenvolvimento das atividades, estes também de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.1.2. INFRAESTRUTURA GERAL** (verificação in loco/visita técnica): Será disponibilizado pela Unidade Hospitalar para a Contratada espaço físico destinado à instalação de sua central de rouparia, onde funcionará a estocagem da roupa limpa, o posto de coleta e distribuição da roupa limpa às clínicas e demais unidades do hospital, área para eventuais dobraduras de roupas e área para armazenamento temporário de roupa suja, devendo as áreas serem adequadas pela Contratada conforme as necessidades para a realização dos serviços.

**9.2.** Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado e seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhadas no órgão contratante, compreendendo peças para as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

**9.2.1.** Disponibilizar uniformes, EPI/EPCS conforme PCMSO da unidade hospitalar ou ainda, crachás de identificação para os profissionais em atividade na Unidade, sendo o crachá de uso obrigatório e condicionante a entrada na Unidade Hospitalar, os uniformes deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses ou em menor prazo, caso estejam sem condições de uso.

**9.2.2** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

**9.2.3** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.



## 10. VISTORIA

**10.1.** É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que para garantir a compatibilidade do serviço a ser executado com as condições existentes nesta instituição, a empresa licitante por intermédio de seu Responsável, poderá a seu critério realizar visita técnica nas Unidades Hospitalares da SES/MT contempladas neste termo, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições, dimensões dos eventos e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços

**10.2.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

**10.3.** O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, deverão ser agendadas, com um dia de antecedência através do telefone e representante da Unidade na planilha abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil

UNIDADES HOSPITALARES	REPRESENTANTE	TELEFONE
HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	LAÍS MOTA ALVES	(65) 99231-1826
HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	CRISTIANE DAS DORES INÁCIO FERREIRA	(65) 99224-9092
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”	THAIS FOGAÇA CARDOSO	(66) 99991-4477
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”	DIVINA MARIA DO CARMO GONÇALVES	(66) 99607-1290
HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR. MASAMITSU TAKAMO”	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	(66) 99637-7776
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	MARIA DAS GRACAS DA CUNHA COSTA	(66)99204-1340
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”	ELIANE MIRANDA BEZERRA GARCIA	(66) 99923-3969

**10.4.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**10.5.** Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação DECLARAÇÃO – modelo ANEXO VIII deste termo.

**10.6.** A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

**10.6.1** Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local. (ANEXO VII).

**10.6.2.** Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.



**10.7.** Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

**10.8.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contrato assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **11. MODELO DE GESTÃO**

**11.1** O regime de execução contratual, prazo de execução, local de execução e forma de execução, assim como os prazos e condições estão indicados no item 7 deste termo de referência.

## **12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**12.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**12.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**12.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**12.7.** Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**12.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

**12.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**12.7.3.** Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.



**12.7.4.** Emitir a ordem de fornecimento.

**12.8.** Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**12.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso.

**12.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.8.3** A fim de padronizar o acompanhamento e fiscalização do contrato objeto deste termo, será utilizado em todas as Unidades Hospitalares da SES/MT o modelo de relatório de acompanhamento/fiscalização conforme ANEXO XIII, que têm como função definir os indicadores do acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação, sendo avaliados rotineiramente e de forma aleatória ou mesmo em dias diferentes.

**12.9.** As fiscalizações Técnicas e Setoriais devem observar as seguintes diretrizes:

**12.10.** Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**12.11.** Devem ser evitadas ordens diretas do contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**12.11.1.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado.

**12.11.2.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**12.11.3.** Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**12.12.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

**12.13.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**12.14.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.15.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**12.16.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.17** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.



**12.18.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**12.19.** As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

**12.20.** O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**12.21.** A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste contrato.

**12.22** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**12.23.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as comprovações indicadas no art. 30 da IN 01/2020/SEPLAG (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**12.24.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**12.25.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**12.26.** A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:

**12.26.1.** Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**12.26.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

**12.26.1.2.** As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem.

**12.26.1.3.** O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no início dos serviços junto a Unidade Hospitalar.



**12.26.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho.

**12.26.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado.

**12.26.1.6.** Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

**12.26.1.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, na planilha de custos e formação de preços e seus anexos IX, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

**12.26.2.** Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**12.26.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

**12.26.2.2.** Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive de Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.27.** O contratante fiscalizará o cumprimento, pelo contratado, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos solicitados no contrato, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

**12.28.** Caso o contratante ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à fiscalização do contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta do contratado.

**12.29.** O contratante deve comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto do contratado quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

**12.30.** Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes.

**12.31.** Cabe ao contratante prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

**12.32.** É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato.

**12.33.** A fiscalização do contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra do contratado, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

**12.34.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações semestral e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente aos serviços contratados.



**12.35.** A fiscalização do contrato deverá observar todas as regras previstas na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT, publicada no Diário Oficial de 20 janeiro de 2020.

**12.36.** A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

### **13. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **13.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**13.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

**13.1.2.** Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo (ANEXO XI) a este instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

**13.1.3.** Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

**13.1.4.** A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**13.1.5.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**13.1.6.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). - ANEXO XI

**13.1.7.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

#### **13.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**13.2.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**13.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.



**13.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**13.2.1.3.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

**13.2.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**13.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**14.2.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

**14.3.** Habilitação jurídica:

**14.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**14.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**14.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**14.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**14.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



**14.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.3.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**14.3.8.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

**14.3.9.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**14.3.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**14.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**14.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**14.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

**14.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**14.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**14.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**14.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**14.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

**14.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.



#### 14.5. Habilitação econômico-financeira:

**14.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**14.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**14.5.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório

**14.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**14.5.5.4.1.** O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão comprovar ainda:

**14.5.4.1.1** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social

**14.5.4.1.2.** Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) de 10% (dez por cento) da metade do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



**14.5.4.1.3.** Para os percentuais exigidos nos dois subitens anteriores, o pregoeiro deve analisar e decidir considerando como “valor estimado da contratação” a proposta de preço adaptada ao lance vencedor, ou seja, da proposta de preço realinhada.

**14.5.4.2.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte da empresa em caso de necessidade durante a execução contrato.

**14.5.5.** Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observados os seguintes requisitos:

**14.5.5.1.** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

**14.5.5.2.** Caso o valor total constante na declaração e a receita bruta indicada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o Licitante deverá acrescentar as devidas justificativas no corpo da própria declaração.

**14.5.6.** Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.

**14.5.6.1.** Caso a Licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedora, o(a) pregoeiro(a) deverá habilitá-la de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedor.

**14.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**14.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**14.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **14.6. Habilitação técnica:**

**14.6.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: Serviços contínuo de lavanderia hospitalar externa com locação de enxoval.

**14.6.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**14.6.3.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):



**14.6.3.1.** O atestado de capacidade técnica, deverá comprovar que o licitante forneceu os serviços em instituições de saúde de forma pertinente e compatível com objeto deste termo, que comprove a experiência de no mínimo (40%) do objeto, em características e quantidades, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses, sendo aceito o somatório de atestados. Justifica-se o atestado de capacidade técnica, devido ao objeto deste termo ser de grande complexidade operacional, embora seja serviço comum uma vez que é possível estabelecer e devido ao grande vulto do serviço ora contratado, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

**14.6.3.2.** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**14.6.3.3.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

**14.6.3.4.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

**14.6.3.5.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**14.6.3.6.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**14.6.3.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**14.6.3.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**14.6.4.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**14.6.5.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**14.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **15. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**15.1** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência, tende em vista que a licitação versa sobre lotes com valores superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões oitocentos mil reais);

**15.2.** Não haverá reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48,



da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

### **15.2.1 Justificativa para o afastamento da reserva de cotas para ME/EPP**

**15.2.1.1** O serviço de processamento de roupas hospitalares constitui atividade essencial e crítica à segurança do paciente, caracterizando-se por um conjunto de etapas sequenciais, contínuas e interdependentes, que englobam coleta, pesagem, separação, higienização, desinfecção, secagem, calandragem, reparo e distribuição das roupas. Dessa forma, não é tecnicamente viável a fragmentação do objeto, sob pena de comprometimento da rastreabilidade, do controle sanitário e da prevenção de infecções e de contaminação cruzada.

**15.2.1.2.** O processo utiliza produtos químicos específicos e métodos rigorosos de desinfecção, sendo indispensável a manutenção de controle integral sobre todas as fases do serviço, o que o caracteriza como elo crítico para a biossegurança e para a qualidade da assistência prestada nas unidades de saúde.

**15.2.1.3.** Nesse contexto, a reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o serviço possui natureza indivisível sob o ponto de vista técnico-operacional, sendo incompatível com a execução fracionada sem prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

**15.2.1.4.** Ademais, o processamento de roupas hospitalares é reconhecidamente uma atividade de elevada complexidade técnica e operacional, exigindo infraestrutura específica e integrada, incluindo planta física adequada, equipamentos industriais compatíveis, logística especializada, atendimento às exigências sanitárias e ambientais e equipe técnica qualificada.

**15.2.1.5.** Os contratos de lavanderia hospitalar terceirizada praticados no âmbito das unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT evidenciam a necessidade de investimento substancial por parte das empresas contratadas, abrangendo aquisição e manutenção de equipamentos industriais, adequações estruturais e operacionais e cumprimento de requisitos regulatórios, com valores que, em regra, ultrapassam R\$ 80.000,00, reforçando o porte econômico e a complexidade da contratação

**15.2.1.6.** Diante do exposto, conclui-se que a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP poderia comprometer a eficiência, a segurança sanitária e a continuidade do serviço, razão pela qual, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, encontra-se tecnicamente e juridicamente justificado o afastamento do tratamento diferenciado, em consonância com a legislação vigente.

## **16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**16.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.



## 17. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

**17.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra. A razão deste entendimento é óbvia: as cooperativas de trabalho foram intensamente utilizadas como instrumento para fraudar relações de trabalho, pois participavam de licitações para o fornecimento de mão de obra, venciam os certames em razão de um preço mais competitivo (por não pagarem direitos trabalhistas de cooperados), mas exigiam dos cooperados prestação de serviços que configuram evidente relação de trabalho, e quando as cooperativas eram demandadas na justiça trabalhista, para pagarem os direitos dos pseudo cooperados, obviamente não possuíam patrimônio suficiente, fazendo com que a administração pública arcasse com o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores prejudicados. Assim sendo, para evitar futuros prejuízos à Administração Estadual, fica vedada a participação de cooperativas.

**17.1.1.** Conforme Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho, em seu Art. 5º A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, desta maneira a impossibilidade, para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra.

## 18. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

**18.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

**18.2.** O modo de disputa adotado será aberto.

**18.3.** O certame licitatório está dividido em 7 (sete) lotes, com quantidades solicitadas, conforme disposto neste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

**18.4.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

**18.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

**18.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços, conforme planilha de custos exemplificativa anexa a este instrumento.

**18.6.1.** Deverá apresentar a planilha de custo junto com proposta de preço.



## 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação

Unidade Orçamentária: 21601

Ação (PAOE): 2515

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90

Fonte de despesa: 1.500.1002, 1.600.0000, 2.602.0000, 2.5001002, 2.600.000, 2.600.3110, 2.600.3120 e 1.6001.000

Elemento de Despesa: 39

## 20. GARANTIA DO SERVIÇO

20.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

## 21. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

### 21.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

21.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo (ANEXO XII) a este instrumento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

21.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou

21.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

21.1.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

21.1.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

21.1.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

21.1.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

21.1.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato e



**21.1.2.6.** a satisfação do público usuário.

## **22. PAGAMENTO**

**22.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**22.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**22.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site.

**22.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**22.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

**22.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

**22.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**22.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

**22.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso.

**22.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado.

**22.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**22.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**22.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**22.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

**22.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

**22.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.



**22.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**22.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

**22.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

**22.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

**22.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

**22.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

**22.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

### **23. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**23.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

**23.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**23.2.1.** O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.

**23.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

**23.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**23.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**23.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**23.7.** O reajuste será realizado por apostilamento



**23.8.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da lei nº 14.133/2021

**23.9.** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II alínea “d”, da lei nº 14.133/2021.

**23.10.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**23.11.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **24. CONTRATO**

**24.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação. Sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**24.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## **25. PREPOSTO**

**25.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**25.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**25.1.2.** Não poderá ser designado como Preposto, qualquer um dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços junto ao contratante.

**25.1.3.** O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços.

**25.2.** O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.

**25.3.** O preposto deverá apresentar e manter, durante a vigência do contrato, Livro de Ocorrências destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência

**25.4.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado pelo preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**25.5.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**25.6.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**25.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações



contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**25.8.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**25.8.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**25.8.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

**25.8.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

**25.8.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**25.8.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**25.8.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**25.8.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

**25.8.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**25.8.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**25.8.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**25.8.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

**25.8.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**25.8.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

## **26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**26.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

**26.2.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021 conforme disposto no Termo de Referência.

**26.3.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.

**26.4.** Providenciar e zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório dos equipamentos de Proteção, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's), observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.

**26.5.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço.

**26.6.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**26.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, conforme art. 30, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, o contratado deverá apresentar, entre outras, a seguinte documentação:

**26.7.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**26.7.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado.

**26.7.3.** Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços

**26.7.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**26.8.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**26.9.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

**26.10.** Os empregados que expressamente optaram por não receber o benefício do vale transporte deverão ser descontados o respectivo valor na fatura a ser paga pelo contratante.

**26.11.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.

**26.12.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**26.13.** Autorizar o contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não



demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**26.14.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação permanente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**26.15.** Instruir seus empregados quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles inerentes, especialmente sobre a obtenção de extratos de recolhimentos da contribuição previdenciária e FGTS.

**26.16.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**26.17.** Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**26.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**26.19.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

**26.20.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**26.21.** Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

**26.22.** Atender as necessidades do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**26.23.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**26.24.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**26.25.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique

**26.26.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**26.27.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.



**26.28.** Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital

**26.29.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**26.30.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**26.31.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes

**26.32.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**26.33.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**26.34.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**26.35.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:

**26.36.** Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração

**26.37.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**26.38.** Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do contratante em seu acompanhamento.

**26.39.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**26.40.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**26.41.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

**26.42.** O contratado responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

**26.43.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do fiscal dos Órgãos/Entidades contratantes, os equipamentos



e/ou insumos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**26.44.** Atender, no prazo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações de substituição de funcionário do contratado, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

**26.45** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do contratante.

**26.46.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021 e alterações, e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas alterações Lei nº 7.102/1983.

**26.47.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante.

**26.48.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

**26.49.** A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante, nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

## **27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**27.1.** Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

**27.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**27.2.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**27.3.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**27.4.** Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato

**27.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

**27.6.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste Termo e seu anexo V, solicitando ao contratado as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários.



**27.7.** Não permitir que os empregados do contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**27.8.** Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**27.9** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado

**27.10.** NÃO praticar atos de ingerência na Administração do contratado, tais como:

**27.10.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;

**27.10.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

**27.10.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado.

**27.11.** Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**27.11.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido;

**27.11.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, afim de verificar qualquer irregularidade;

**27.11.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**27.12.** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

**27.13.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

**27.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.

**27.15.** Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

**27.16.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmado o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013.

**27.17.** Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observando as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **28. GARANTIA CONTRATUAL**



**28.1.** A contratação conta com garantia de execução, para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**28.2** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**28.2.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia, conforme orientação técnica nº. 040/2010/AGE

**28.2.2** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

**28.2.3** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**28.3** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

**28.3.1** Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>

**28.3.2** Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 – Órgãos

**28.3.3** Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa

**28.3.4** Preencher o Formulário para emissão do DAR:

**28.3.5** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

**28.4** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**28.5** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**28.6** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

**28.7** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**28.8** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**28.9** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros



**28.10** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**28.10.1** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

**28.10.2** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

**28.11** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**28.12** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**28.13** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**28.14** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**28.15** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**28.16** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**28.17** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**28.18** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**28.19** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

**28.20** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**28.21** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**28.21.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas

**28.21.2** prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato



**28.21.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado e

**28.21.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**28.22** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**28.23** Além da garantia de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Contrato.

**28.24** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**28.25** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e no Contrato

**28.26** As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Contrato.

## **29. SUBCONTRATAÇÃO**

**29.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que pode comprometer a qualidade do serviço prestado e para ter um controle mais direto na execução do contrato.

## **30. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**30.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## **31. SANÇÕES**

**31.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

## **32. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**32.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**32.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

**32.3.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

**32.6.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

**32.7.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.



- 32.8.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 32.9.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 32.10.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 32.11.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 32.12.** Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986
- 32.13.** RDC nº 6 de 30/01/2012 da Anvisa, dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.
- 32.14.** Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;
- 32.15** RDC 222 de 23 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
- 32.16.** Norma Regulamentadora NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde;

### **33. PÚBLICO ALVO**

**33.1.** Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento aos Usuários do SUS nas Unidades Hospitalares: Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”, Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu, Hospital Regional de Colíder “Masamitsu Takano”, Hospital Regional de Sorriso, Hospital Regional de Rondonópolis” Irmã Elza Giovanella” e Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva.

### **34. ANEXOS**

- 34.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 34.1.1.** Especificações e quantidade de kg/roupa limpa e enxoval por lote;
- 34.1.2.** Medida mínima das logomarcas do enxoval
- 34.1.3.** Especificações da logomarca do enxoval e uniforme;
- 34.1.4.** Padronização das cores a serem utilizadas nas Unidades Hospitalares da SES/MT
- 34.1.5.** Quantidade mínima de mão de obra dedicada (equipe fixa) – por hospital;
- 34.1.6.** Equipamentos de proteção individual fornecida pela contratada aos seus colaboradores
- 34.1.7.** Modelo de Atestado de dispensa Visita Técnica
- 34.1.8.** Modelo de Atestado de Visita Técnica



34.1.9. Planilha de Custos e formação de preço;

34.1.10. Modelo de relatório de visita técnica na lavanderia externa por representante da contratante;

34.1.11. IMR – Instrumento de medicação de resultados/fatores de avaliação;

34.1.12. Análise da Execução Contratual.

34.1.13. Modelo de relatório de acompanhamento/fiscalização

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2026.

<p>Elaborado por: Selma Aparecida de Carvalho PTNMSSS Matrícula 63521</p> <p>DE ACORDO,</p>	
<p><b>RODRIGO GUIMARÃES DOS SANTOS</b> Diretora Hospital Estadual Santa Casa</p>	<p><b>CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES</b> Diretora Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva</p>
<p><b>TANIELE ANGELO MECHI</b> Diretora do Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”</p>	<p><b>GRAZIELLE SCARPIN GUIMARÃES</b> Diretora do Hospital Regional de Colíder “Masamitsu Takano”</p>
<p><b>JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA</b> Diretor Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”</p>	<p><b>IVONE DE CARVALHO</b> Diretora Hospital Regional de Sorriso</p>
<p><b>MILENA BORGES LEAL POLIZEL</b> Diretora do Hospital Regional de Rondonópolis” Irmã Elza Giovanella</p>	



## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

### 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 010/2025/GBSAGH/SES/MT 3ª Retificação, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

### 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado pelo demandante e aprovado o Termo de Referência nº 010/2025/GBSAGH/SES/MT 3ª Retificação, **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos para realização do Certame Licitatório, com sugestão de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 11/02/2026.

---

**OBERDAN FERREIRA COUTINHO LIRA**

Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar

Secretaria de Estado e Saúde de Mato Grosso

- Deverá ser observado o art. 61, inciso V, do Decreto Estadual nº 940, de 20 de maio de 2021.



## ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE KG/ROUPA LIMPA E ENXOVAL POR LOTE

LOTE 1 -HOSPITAL ESTAUDAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA					
Item	Código do SIAG	Descritivo	Unidade de medida	QTD Mensal	QTD Anual
<b>1</b>	0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa Limpa	<b>62.341,50</b>	<b>748.098</b>

ENXOVAL CIRÚRGICO - HOSPITAL ESTAUDAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>200</b>
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>200</b>
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>80</b>
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>30</b>
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>30</b>
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>20</b>
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>30</b>
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>

16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>150</b>
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50x50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m	<b>100</b>
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>80</b>
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
22	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
23	Campo cirúrgico simples	50X50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
24	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
25	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
26	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>
27	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
28	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
29	Campo cirúrgico simples	160 x 220 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>
30	Campo cirúrgico simples	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
31	Campo cirúrgico impermeável	1,40 x 0,70cm	-	COURVIN	<b>50</b>
32	Capote cirúrgico	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>500</b>
33	Fronhas para mesa mayo	Padrão	-	Polibrim Light, gramatura 185g m <sup>2</sup>	<b>20</b>
34	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
35	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>150</b>
36	Propé (par)	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>

**CONJUNTO PRIVATIVO - HOSPITAL ESTAUDAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA**
**Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
37	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>



38	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>250</b>
39	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>250</b>
40	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
41	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>60</b>

**ENXOVAL DE HOTELARIA - HOSPITAL ESTAUDAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
42	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
43	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
44	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
45	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
46	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
47	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
48	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>0</b>
49	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>0</b>
50	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>0</b>
51	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>0</b>
52	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibras de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	<b>350</b>
53	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibras de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	<b>0</b>
54	Cueiro infantil	80x60cm	---	Flanelado	<b>0</b>
55	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
56	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>200</b>



57	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>200</b>
58	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>200</b>
59	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>200</b>
60	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>0</b>
61	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>0</b>
62	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>0</b>
63	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>0</b>
64	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>0</b>
65	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Polibrim gramatura 260 g/m <sup>2</sup>	<b>30</b>
66	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>300</b>
67	Lençol com elástico adulto	186 x 93 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
68	Lençol com elástico adulto	150 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>500</b>
69	Lençol de maca com elástico	80 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>150</b>
70	Lençol de maca	220x 120 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>100</b>
71	Lençol sem elástico adulto	175 x 240 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>700</b>
72	Lençol sem elástico adulto	150 x 250 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>100</b>
73	Lençol sem elástico adulto	150 x 170 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>100</b>
74	Lençol sem elástico adulto	250 x 160 cm	----	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>100</b>
75	Lençol com elástico infantil	150x 85cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
76	Lençol sem elástico infantil	175x 110 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
77	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
78	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>200</b>
79	Toalhas banho	0,88x1,35 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m <sup>2</sup>	<b>700</b>
80	Toalhas piso	0,48x0,80 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
81	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)		Algodão cru	<b>200</b>



82	Travesseiro	Padrão	---	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	<b>300</b>
----	-------------	--------	-----	---	------------

**OUTROS/GERAL - HOSPITAL ESTAUDAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
83	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	<b>50</b>
84	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	<b>200</b>

**LOTE 2 - HOSPITAL ESTAUDAL SANTA CASA**

Item	Código do SIAG	Descritivo	Unidade de medida	QTD Mensal	QTD Anual
<b>1</b>	0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa Limpa	<b>39.000</b>	<b>468.000</b>

**ENXOVAL CIRÚRGICO - HOSPITAL ESTAUDAL SANTA CASA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>250</b>
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>200</b>
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>



13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50x50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m	<b>0</b>
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
22	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
23	Campo cirúrgico simples	50X50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
24	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
25	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
26	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
27	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
28	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
29	Campo cirúrgico simples	160 x 220 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
30	Campo cirúrgico simples	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
31	Campo cirúrgico impermeável	1,40 x 0,70cm	-	COURVIN	<b>0</b>
32	Capote cirúrgico	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
33	Fronhas para mesa mayo	Padrão	-	Polibrim Light, gramatura 185g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
34	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
35	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>
36	Propé (par)	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>

**CONJUNTO PRIVATIVO - HOSPITAL ESTAUDAL SANTA CASA**

**Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
37	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>
38	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>125</b>





39	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>125</b>
40	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
41	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>

**ENXOVAL DE HOTELARIA - HOSPITAL ESTAUDAL SANTA CASA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
42	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
43	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>150</b>
44	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>300</b>
45	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
46	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
47	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
48	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
49	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>300</b>
50	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
51	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
52	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimofa, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	<b>250</b>
53	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimofa, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	<b>300</b>
54	Cueiro infantil	80x60cm	---	Flanelado	<b>500</b>
55	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
56	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>125</b>
57	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>150</b>
58	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>



59	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>50</b>
60	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>80</b>
61	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
62	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
63	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
64	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>20</b>
65	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Polibrim gramatura 260 g/m <sup>2</sup>	<b>100</b>
66	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>100</b>
67	Lençol com elástico adulto	186 x 93 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>500</b>
68	Lençol com elástico adulto	150 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>500</b>
69	Lençol de maca com elástico	80 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>500</b>
70	Lençol de maca	220x 120 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>500</b>
71	Lençol sem elástico adulto	175 x 240 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>800</b>
72	Lençol sem elástico adulto	150 x 250 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>500</b>
73	Lençol sem elástico adulto	150 x 170 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>500</b>
74	Lençol sem elástico adulto	250 x 160 cm	----	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>500</b>
75	Lençol com elástico infantil	150x 85cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>500</b>
76	Lençol sem elástico infantil	175x 110 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>100</b>
77	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>100</b>
78	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
79	Toalhas banho	0,88x1,35 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m <sup>2</sup>	<b>400</b>
80	Toalhas piso	0,48x0,80 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
81	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)		Algodão cru	<b>100</b>



82	Travesseiro	Padrão	---	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	<b>300</b>
----	-------------	--------	-----	---	------------

**OUTROS/GERAL - HOSPITAL ESTAUDAL SANTA CASA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
83	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	<b>100</b>
84	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	<b>100</b>

**LOTE 3 - HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"**

Item	Código do SIAG	Descritivo	Unidade de medida	QTD Mensal	QTD Anual
<b>1</b>	0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa Limpa	<b>25.000</b>	<b>300.000</b>

**ENXOVAL CIRÚRGICO - 3 -HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>40</b>
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>80</b>
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>



11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>80</b>
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>80</b>
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>30</b>
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>80</b>
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50x50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m	<b>30</b>
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>30</b>
22	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>30</b>
23	Campo cirúrgico simples	50X50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>30</b>
24	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>
25	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
26	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
27	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
28	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
29	Campo cirúrgico simples	160 x 220 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
30	Campo cirúrgico simples	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>
31	Campo cirúrgico impermeável	1,40 x 0,70cm	-	COURVIN	<b>100</b>
32	Capote cirúrgico	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>80</b>
33	Fronhas para mesa mayo	Padrão	-	Polibrim Light, gramatura 185g m <sup>2</sup>	<b>25</b>
34	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>10</b>
35	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>80</b>
36	Propé (par)	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>



<b>CONJUNTO PRIVATIVO - 3 -HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”</b>					
<b>Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>TAMANHOS</b>	<b>TECIDO</b>	<b>QDTE/DIA</b>
37	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>150</b>
38	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>250</b>
39	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>250</b>
40	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>180</b>
41	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>80</b>

<b>ENXOVAL DE HOTELARIA - 3 -HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>TAMANHOS</b>	<b>TECIDO</b>	<b>QDTE/DIA</b>
42	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>80</b>
43	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
44	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
45	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>50</b>
46	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>50</b>
47	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>50</b>
48	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
49	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
50	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
51	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
52	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimofa, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	<b>500</b>



53	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	<b>100</b>
54	Cueiro infantil	80x60cm	---	Flanelado	<b>50</b>
55	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>50</b>
56	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
57	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
58	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>80</b>
59	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>80</b>
60	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
61	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
62	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>20</b>
63	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>20</b>
64	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>20</b>
65	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Polibrim gramatura 260 g/m <sup>2</sup>	<b>300</b>
66	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>450</b>
67	Lençol com elástico adulto	186 x 93 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>300</b>
68	Lençol com elástico adulto	150 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>700</b>
69	Lençol de maca com elástico	80 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>100</b>
70	Lençol de maca	220x 120 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>100</b>
71	Lençol sem elástico adulto	175 x 240 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>800</b>
72	Lençol sem elástico adulto	150 x 250 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>100</b>
73	Lençol sem elástico adulto	150 x 170 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>100</b>
74	Lençol sem elástico adulto	250 x 160 cm	----	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>100</b>
75	Lençol com elástico infantil	150x 85cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>150</b>
76	Lençol sem elástico infantil	175x 110 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>150</b>

77	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>100</b>
78	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>200</b>
79	Toalhas banho	0,88x1,35 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m <sup>2</sup>	<b>800</b>
80	Toalhas piso	0,48x0,80 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m <sup>2</sup>	<b>200</b>
81	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)		Algodão cru	<b>100</b>
82	Travesseiro	Padrão	---	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	<b>400</b>

<b>OUTROS/GERAL - 3 -HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
83	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	<b>80</b>
84	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	<b>300</b>

<b>LOTE 4- HOSPITAL REGIONAL DE SINOP</b>					
Item	Código do SIAG	Descritivo	Unidade de medida	QTD Mensal	QTD Anual
<b>1</b>	0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa Limpa	<b>25.704</b>	<b>308.448</b>

<b>ENXOVAL CIRÚRGICO - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>150</b>
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>96</b>

3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>200</b>
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>200</b>
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50x50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m	<b>100</b>
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
22	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
23	Campo cirúrgico simples	50X50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
24	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
25	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
26	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
27	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
28	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
29	Campo cirúrgico simples	160 x 220 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>364</b>
30	Campo cirúrgico simples	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>

31	Campo cirúrgico impermeável	1,40 x 0,70cm	-	COURVIN	<b>82</b>
32	Capote cirúrgico	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
33	Fronhas para mesa mayo	Padrão	-	Polibrim Light, gramatura 185g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
34	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
35	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>244</b>
36	Propé (par)	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>

**CONJUNTO PRIVATIVO - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP**
**Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
37	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>42</b>
38	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>168</b>
39	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>162</b>
40	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>164</b>
41	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>114</b>

**ENXOVAL DE HOTELARIA - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
42	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>26</b>
43	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>52</b>
44	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>65</b>
45	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>52</b>
46	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>39</b>
47	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>26</b>



48	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>7</b>
49	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>5</b>
50	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>7</b>
51	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>5</b>
52	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	<b>550</b>
53	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	<b>20</b>
54	Cueiro infantil	80x60cm	---	Flanelado	<b>10</b>
55	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>47</b>
56	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>86</b>
57	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>105</b>
58	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>86</b>
59	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>66</b>
60	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>10</b>
61	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>10</b>
62	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>10</b>
63	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>10</b>
64	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>10</b>
65	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Polibrim gramatura 260 g/m <sup>2</sup>	<b>1070</b>
66	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>250</b>
67	Lençol com elástico adulto	186 x 93 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>

68	Lençol com elástico adulto	150 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>750</b>
69	Lençol de maca com elástico	80 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>150</b>
70	Lençol de maca	220x 120 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>150</b>
71	Lençol sem elástico adulto	175 x 240 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>750</b>
72	Lençol sem elástico adulto	150 x 250 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
73	Lençol sem elástico adulto	150 x 170 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
74	Lençol sem elástico adulto	250 x 160 cm	----	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
75	Lençol com elástico infantil	150x 85cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
76	Lençol sem elástico infantil	175x 110 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
77	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>50</b>
78	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>250</b>
79	Toalhas banho	0,88x1,35 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m <sup>2</sup>	<b>550</b>
80	Toalhas piso	0,48x0,80 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m <sup>2</sup>	<b>125</b>
81	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)		Algodão cru	<b>50</b>
82	Travesseiro	Padrão	---	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	<b>250</b>

**OUTROS/GERAL HOSPITAL REGIONAL DE SINOP**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
83	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	<b>10</b>
84	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	<b>200</b>
85	Saco Hamper Impermeáveis, (Plástico)	100 Litros	---	<b>02/dia</b>



**5- HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER**

Item	Código do SIAG	Descritivo	Unidade de medida	QTD Mensal	QTD Anual
<b>1</b>	0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa Limpa	<b>25.000</b>	<b>300.000</b>

**ENXOVAL CIRÚRGICO - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>60</b>
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>90</b>
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>72</b>
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>30</b>
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>72</b>
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>60</b>
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>60</b>
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>60</b>
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>60</b>
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>15</b>
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>5</b>
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>15</b>
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>25</b>
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>5</b>
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>5</b>
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>5</b>
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50x50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m	<b>60</b>
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
22	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>60</b>

23	Campo cirúrgico simples	50X50 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
24	Campo cirúrgico simples	80X80 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>60</b>
25	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>40</b>
26	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>60</b>
27	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>60</b>
28	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>10</b>
29	Campo cirúrgico simples	160 x 220 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>5</b>
30	Campo cirúrgico simples	180x180 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
31	Campo cirúrgico impermeável	1,40 x 0,70cm	-	COURVIN	<b>0</b>
32	Capote cirúrgico	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>60</b>
33	Fronhas para mesa mayo	Padrão	-	Polibrim Light, gramatura 185g m <sup>2</sup>	<b>50</b>
34	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>15</b>
35	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>72</b>
36	Propé (par)	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>240</b>

**CONJUNTO PRIVATIVO - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER**
**Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
37	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>12</b>
38	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>130</b>
39	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>105</b>
40	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>60</b>
41	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>72</b>

**ENXOVAL DE HOTELARIA - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
42	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>20</b>
43	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>40</b>
44	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>45</b>
45	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>20</b>
46	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>20</b>
47	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>15</b>
48	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>10</b>
49	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>10</b>
50	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>10</b>
51	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>0</b>
52	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	<b>270</b>
53	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	<b>20</b>
54	Cueiro infantil	80x60cm	---	Flanelado	<b>20</b>
55	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
56	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
57	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
58	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>20</b>
59	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>12</b>
60	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>12</b>
61	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>12</b>
62	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>12</b>
63	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>12</b>
64	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>12</b>
65	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Polibrim gramatura 260 g/m <sup>2</sup>	<b>139</b>
66	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>316</b>

67	Lençol com elástico adulto	186 x 93 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>357</b>
68	Lençol com elástico adulto	150 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
69	Lençol de maca com elástico	80 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>69</b>
70	Lençol de maca	220x 120 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>69</b>
71	Lençol sem elástico adulto	175 x 240 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>388</b>
72	Lençol sem elástico adulto	150 x 250 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
73	Lençol sem elástico adulto	150 x 170 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
74	Lençol sem elástico adulto	250 x 160 cm	----	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
75	Lençol com elástico infantil	150x 85cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>22</b>
76	Lençol sem elástico infantil	175x 110 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>22</b>
77	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>12</b>
78	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>180</b>
79	Toalhas banho	0,88x1,35 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m <sup>2</sup>	<b>250</b>
80	Toalhas piso	0,48x0,80 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m <sup>2</sup>	<b>30</b>
81	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)		Algodão cru	<b>0</b>
82	Travesseiro	Padrão	---	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	<b>145</b>

**OUTROS/GERAL - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
83	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	<b>0</b>
84	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	<b>365</b>

**LOTE – 6 HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO**

Item	Código do SIAG	Descritivo	Unidade de medida	QTD Mensal	QTD Anual
<b>1</b>	0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA	Kg/roupa		

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Limpa	<b>30.000</b>	<b>360.000</b>
--	--	-------	---------------	----------------

**ENXOVAL CIRÚRGICO - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>70</b>
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>45</b>
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>24</b>
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>254</b>
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>24</b>
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>242</b>
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>24</b>
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>24</b>
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>249</b>
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>186</b>
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>24</b>
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>24</b>
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>24</b>
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>24</b>
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>24</b>
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>24</b>
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>24</b>
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50x50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m	<b>48</b>
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>12</b>
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>48</b>
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>12</b>
22	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>12</b>

23	Campo cirúrgico simples	50X50 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>12</b>
24	Campo cirúrgico simples	80X80 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>242</b>
25	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>100</b>
26	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>242</b>
27	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>164</b>
28	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>121</b>
29	Campo cirúrgico simples	160 x 220 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>24</b>
30	Campo cirúrgico simples	180x180 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>24</b>
31	Campo cirúrgico impermeável	1,40 x 0,70cm	-	COURVIN	<b>36</b>
32	Capote cirúrgico	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>84</b>
33	Fronhas para mesa mayo	Padrão	-	Polibrim Light, gramatura 185g m <sup>2</sup>	<b>24</b>
34	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>36</b>
35	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>228</b>
36	Propé (par)	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>35</b>

**CONJUNTO PRIVATIVO - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO**
**Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
37	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>142</b>
38	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>231</b>
39	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>180</b>
40	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>114</b>



41	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em face, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>54</b>
----	---	--------	-----	---	-----------

**ENXOVAL DE HOTELARIA - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
42	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>35</b>
43	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>65</b>
44	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>65</b>
45	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>35</b>
46	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>25</b>
47	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>12</b>
48	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>10</b>
49	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>15</b>
50	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>10</b>
51	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>15</b>
52	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibras de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimofos, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	<b>487</b>
53	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibras de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimofos, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	<b>85</b>
54	Cueiro infantil	80x60cm	---	Flanelado	<b>158</b>
55	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>170</b>
56	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>275</b>
57	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>180</b>
58	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>110</b>



59	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>25</b>
60	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>10</b>
61	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>28</b>
62	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>32</b>
63	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>15</b>
64	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>15</b>
65	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Polibrim gramatura 260 g/m <sup>2</sup>	<b>280</b>
66	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>812</b>
67	Lençol com elástico adulto	186 x 93 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>726</b>
68	Lençol com elástico adulto	150 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>20</b>
69	Lençol de maca com elástico	80 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>150</b>
70	Lençol de maca	220x 120 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>20</b>
71	Lençol sem elástico adulto	175 x 240 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>20</b>
72	Lençol sem elástico adulto	150 x 250 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>726</b>
73	Lençol sem elástico adulto	150 x 170 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>85</b>
74	Lençol sem elástico adulto	250 x 160 cm	----	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>85</b>
75	Lençol com elástico infantil	150x 85cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>85</b>
76	Lençol sem elástico infantil	175x 110 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>85</b>
77	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>132</b>
78	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>726</b>
79	Toalhas banho	0,88x1,35 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m <sup>2</sup>	<b>726</b>
80	Toalhas piso	0,48x0,80 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m <sup>2</sup>	<b>75</b>
81	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)		Algodão cru	<b>75</b>
82	Travesseiro	Padrão	---	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	<b>220</b>



OUTROS/GERAL - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
83	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	72
84	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	680

LOTE 7- HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS					
Item	Código do SIAG	Descritivo	Unidade de medida	QTD Mensal	QTD Anual
1	0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa Limpa	31.800	381.600

ENXOVAL CIRÚRGICO - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	300
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	0
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	0
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	0
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	300
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	300
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	0
8	Campo cirúrgico duplo	100x100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	0
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	0
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	150
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	0



12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>150</b>
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50x50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m	<b>300</b>
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
22	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
23	Campo cirúrgico simples	50X50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
24	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>300</b>
25	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
26	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
27	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
28	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
29	Campo cirúrgico simples	160 x 220 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
30	Campo cirúrgico simples	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>750</b>
31	Campo cirúrgico impermeável	1,40 x 0,70cm	-	COURVIN	<b>150</b>
32	Capote cirúrgico	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
33	Fronhas para mesa mayo	Padrão	-	Polibrim Light, gramatura 185g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
34	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
35	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
36	Propé (par)	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>50</b>

**CONJUNTO PRIVATIVO - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS**
**Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
------	-----------	--------	----------	--------	----------

37	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>175</b>
38	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>290</b>
39	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>390</b>
40	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>220</b>
41	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m <sup>2</sup>	<b>25</b>

**ENXOVAL DE HOTELARIA - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
42	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>125</b>
43	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>200</b>
44	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>50</b>
45	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
46	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>10</b>
47	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>10</b>
48	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>15</b>
49	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>20</b>
50	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>15</b>
51	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>15</b>
52	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimofa, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	<b>670</b>
53	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimofa, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	<b>0</b>
54	Cueiro infantil	80x60cm	---	Flanelado	

55	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>100</b>
56	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>250</b>
57	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>200</b>
58	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>50</b>
59	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
60	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>10</b>
61	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>15</b>
62	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>30</b>
63	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>20</b>
64	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	<b>10</b>
65	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Polibrim gramatura 260 g/m <sup>2</sup>	<b>0</b>
66	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>670</b>
67	Lençol com elástico adulto	186 x 93 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
68	Lençol com elástico adulto	150 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>740</b>
69	Lençol de maca com elástico	80 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
70	Lençol de maca	220x 120 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>670</b>
71	Lençol sem elástico adulto	175 x 240 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
72	Lençol sem elástico adulto	150 x 250 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>740</b>
73	Lençol sem elástico adulto	150 x 170 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
74	Lençol sem elástico adulto	250 x 160 cm	----	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
75	Lençol com elástico infantil	150x 85cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
76	Lençol sem elástico infantil	175x 110 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
77	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>0</b>
78	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	<b>670</b>
79	Toalhas banho	0,88x1,35 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m <sup>2</sup>	<b>670</b>
80	Toalhas piso	0,48x0,80 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m <sup>2</sup>	<b>0</b>
81	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m		Algodão cru	<b>120</b>

		x 67cm x 59mm (AxLxP)			
82	Travesseiro	Padrão	---	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	<b>160</b>

**OUTROS/GERAL - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
83	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	<b>73</b>
84	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	<b>310</b>

**ANEXO II- MEDIDA MÍNIMAS DAS LOGOMARCAS DO ENXOVAL**
**MEDIDAS MÍNIMAS DAS LOGOMARCAS NO ENXOVAL**
**ENXOVAL DE HOTELARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA ENXOVAL	MEDIDA LOGOMARCA DA UNIDADE HOSPITALAR
1	Camisola paciente adulto	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
2	Camisola paciente infantil	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
3	Cobertor adulto	Padrão	NO MÍNIMO 35 CM
4	Cobertor infantil	Padrão	NO MÍNIMO 20 CM
5	Cueiro infantil	80x60cm	NO MÍNIMO 10 CM
6	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
7	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
8	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	NO MÍNIMO 15 CM
9	Fronhas	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
10	Lençol com elástico adulto	1,50 x 1,70	NO MÍNIMO 35 CM
11	Lençol de maca	2,20x1,20m	NO MÍNIMO 35 CM
12	Lençol sem elástico adulto	1,50 x 1,70	NO MÍNIMO 35 CM
13	Lençol com elástico infantil	1,50x0,85	NO MÍNIMO 35 CM
14	Lençol sem elástico infantil	1,75x1,10	NO MÍNIMO 35 CM
15	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	NO MÍNIMO 20 CM
16	Lençol TRAÇADO sem elástico	1,20 x 1,60 m	NO MÍNIMO 35 CM
17	Toalhas banho	0,88x1,35 m	NO MÍNIMO 35 CM
18	Toalhas piso	0,48x0,80 m	NO MÍNIMO 20 CM
19	Travesseiro	Padrão	NO MÍNIMO 35 CM



**MEDIDAS MÍNIMAS DAS LOGOMARCAS NO ENXOVAL**
**ENXOVAL CIRÚRGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA ENXOVAL	MEDIDA LOGOMARCA DA UNIDADE HOSPITALAR
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	NO MÍNIMO 15 CM
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	NO MÍNIMO 35 CM
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	NO MÍNIMO 10 CM
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	NO MÍNIMO 10 CM
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	NO MÍNIMO 20 CM
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	NO MÍNIMO 35 CM
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	NO MÍNIMO 35 CM
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	NO MÍNIMO 35 CM
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	NO MÍNIMO 35 CM
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	NO MÍNIMO 35 CM
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	NO MÍNIMO 35 CM
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	NO MÍNIMO 35 CM
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	NO MÍNIMO 35 CM
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	NO MÍNIMO 35 CM
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	NO MÍNIMO 10 CM
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	NO MÍNIMO 10 CM
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	NO MÍNIMO 20 CM
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	NO MÍNIMO 35 CM
22	Campo cirúrgico simples	50X50 cm	NO MÍNIMO 10 CM
23	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	NO MÍNIMO 35 CM
24	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	NO MÍNIMO 35 CM
25	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	NO MÍNIMO 35 CM
26	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	NO MÍNIMO 35 CM
27	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	NO MÍNIMO 35 CM
28	Campo cirúrgico simples	180x180 cm	NO MÍNIMO 35 CM
29	Capote cirúrgico	Padrão	NO MÍNIMO 15 CM
30	Fronhas para mesa mayo	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
31	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	NO MÍNIMO 10 CM
32	Travessa cirurgica azul	110 x 160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
33	Propé (par)	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM



### ANEXO III- ESPECIFICAÇÕES DA LOGOMARCA DO ENXOVAL E UNIFORME

Arte para aplicação em todas as peças.

SUS	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
	
HMVG	HR SORRISO
	
HR COLÍDER	HR SINOP
	
HR CÁCERES	HR ALTA FLORESTA
	
HR RONDONÓPOLIS	
	



## ANEXO IV- PADRONIZAÇÃO DAS CORES A SEREM UTILIZADO NAS UNIDADES HOSPITALARES DAS SES/MT

CORES		
AZUL CLARO	VERDE BANDEIRA	BRANCO
ENXOVAL CIRÚRGICO, CONJUNTO PRIVATIVO CENTRO CIRÚRGICO E CME	CONJUNTO PRIVATIVO UTI	CONJUNTO PRIVATIVO PRONTO SOCORRO, MATERNIDADE E ENXOVAL HOTELARIA
ENXOVAL CIRÚRGICO, CONJUNTO PRIVATIVO CENTRO CIRÚRGICO E CME	CONJUNTO PRIVATIVO UTI	ENXOVAL DE HOTELARIA

## ANEXO V- QUANTIDADE MÍNIMA DE MÃO DE OBRA DEDICADA (EQUIPE FIXA) – POR HOSPITAL

LOTE 01 - HOSPITAL ESTAUDAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	2	4
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	2	4
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2

LOTE 02 - HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	3	6
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	3	6



4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	3	6
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	3	6
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	3	3
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	3	3

**LOTE 03 - HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA**

ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	3	6
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	3	6
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	3	6
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	3	6
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	3	6
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	3	6

**LOTE 04 - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP – com 88 leitos**

ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	0	0
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	0	0

**LOTE 05 - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER**

ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1

2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2

**LOTE 06 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO**

ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2

**LOTE 07 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS**

ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	2	4
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	3	6
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	2	4
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2



## DAS ATRIBUIÇÕES (POR CATEGORIA)

### Supervisor CBO 5102-05

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, observando o uso do uniforme, crachá de identificação e EPIs, proceder ao controle da frequência e pontualidade destes;
- Avaliar a eficácia, adequação, qualidade e eficiência do serviço prestado e orientar seus funcionários para o emprego de medidas para a correção de desvios;
- Fazer o recebimento dos produtos utilizados pelos funcionários para higienização dos carrinhos.
- Manter o controle da roupa em uso, providenciando reparo ou reposição da roupa estragada ou desviada.
- Estabelecer fluxo da distribuição de roupa em conjunto com setor responsável pela lavanderia do hospital
- Acompanhar ritmo da distribuição de roupa
- Orientar os funcionários da contratada quanto a observação e cumprimento das normas e rotinas estabelecidas pela contratante, zelando pela manutenção e disciplinas dos mesmos;
- Preencher a planilha com a quantidade de roupa limpa que chegou da lavanderia;
- Preencher no livro de registros as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados;
- Realizar o censo diário de ocupação de leitos, repassando aos auxiliares de lavanderia para cumprimento da troca de enxoval.
- Requisitar as peças necessárias para a reposição do estoque;
- Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval;
- Trabalhar de acordo com normas e procedimentos de biossegurança.

### Auxiliar de rouparia (Coletor de roupa suja) CBO nº 5163-45

- Realizar a coleta de roupa suja em todas as unidades hospitalares;
- Transportar os sacos hamper com as roupas suja para a sala de armazenamento de roupa suja;
- Identificar cada saco hamper conforme sua procedência;
- Realizar a pesagem das roupas registrando por unidade de origem;
- Registrar os pesos aferidos por procedência;
- Realizar a higienização dos carrinhos de coleta diariamente;
- Amarrar roupas por lotes;
- Auxiliar na realização de inventários quando necessário;
- Organizar os sacos hamper sobre os carros gaiola para que fiquem em condições de serem transportado à unidade de processamento de roupas externa;
- Zelar pela higiene do ambiente, mobiliário, equipamentos e utensílios;
- Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval.



#### Auxiliar de rouparia (distribuição de roupa) CBO nº 5163-45

- Receber a roupa limpa advinda da sala de recebimento de roupa limpa;
- Abastecer carrinho de distribuição de roupa (toalha, lençóis, fronhas e etc.) e os materiais necessários para efetuar a arrumação da Unidade;
- Armazenar roupas de acordo com normas internas;
- Atender prontamente as solicitações extras;
- Auxiliar na realização de inventários quando necessário;
- Averiguar danos ocasionais às roupas;
- Carregar os carrinhos de roupa limpa até a unidade de destino ou rouparia satélite;
- Classificar e separar peças por tipo e cores de tecido;
- Conferir a roupa com a ordem de serviço;
- Conferir diariamente seu estoque de material de limpeza e roupas;
- Conferir e registrar os lotes de peças na entrada da rouparia;
- Controlar e registrar o enxoval limpo entregue nas unidades;
- Discriminar roupas;
- Identificar manchas;
- Marcar roupas com linha e caneta;
- Pesar e registrar o peso da roupa entregue por setor;
- Realizar a higienização dos carrinhos de entrega de roupa limpa diariamente;
- Organizar, controlar, arrumar os estoques de roupas hospitalares em prateleiras e em áreas de estocagem nas Unidades;
- Preencher a planilha com a quantidade fornecida de roupa de cama;
- Entregar os Kit de roupa limpa aos pacientes, acompanhantes e profissionais mediante assinatura do recibo de entrega;
- Receber e arrumar a rouparia;
- Separar roupas danificadas, encaminhando-as para a lavanderia para conserto ou descarte;
- Receber, conferir e registrar as quantidades de roupas vindas da lavanderia;
- Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval.

#### Auxiliar de rouparia (interno rouparia) CBO nº 5163-45

- Receber a roupa limpa advinda da unidade de processamento de roupa externa na sala de recebimento de roupa limpa;
- Conferir e organizar os kits de roupa limpa e avulsas.
- Realizar a pesagem das roupas limpas entregues;
- Amarrar roupas por lotes;
- Armazenar roupas de acordo com normas internas;

- Atender prontamente as solicitações extras;
- Auxiliar na realização de inventários quando necessário;
- Verificar a necessidade de reparo das peças processadas;
- Averiguar danos ocasionais às roupas;
- Classificar e separar peças por tipo e cores de tecido;
- Conferir a roupa com a ordem de serviço;
- Conferir e registrar os lotes de peças na entrada da rouparia;
- Controlar e registrar a entrega de roupas aos profissionais e em setores privativos da unidade hospitalar;
- Controlar e registrar o enxoval limpo entregue nas unidades;
- Discriminar roupas;
- Efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, reencaminhando para a lavanderia caso necessário;
- Pesar e registrar o peso da roupa entregue por setor;
- Organizar, controlar, arrumar os estoques de roupas hospitalares em prateleiras na área de estocagem do Hospital;
- Preencher a planilha com a quantidade fornecida de roupa de cama;
- Entregar os Kit de roupa limpa profissionais mediante assinatura do recibo de entrega;
- Receber e arrumar a rouparia;
- Separar roupas danificadas, encaminhando-as para a lavanderia para conserto ou descarte;
- Receber, conferir e registrar as quantidades de roupas vindas da lavanderia externa;
- Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval.

\*CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho



## ANEXO VI- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDA PELA CONTRATADA AOS SEUS COLABORADORES

LISTA EXEMPLIFICATIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	MODELO
Equipamento de Proteção Individual De acordo com a NR-32	Luvas	
	Máscara	
	Touca descartável com elástico	
	Avental	
	Óculos	

**OBS.:** Lista exemplificativa e com imagens meramente ilustrativas.

- Fornecimento obrigatório aos profissionais dos serviços de Lavanderia Hospitalar.
- Cada item deverá ser fornecido em quantidade suficiente para atender aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA na unidade hospitalar. A CONTRATADA deverá manter os EPIs em bom estado para o uso seguro e adequado pelos profissionais.
- Caso haja necessidade de qualquer outro EPI para o desenvolvimento das atividades, estes também de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os calçados de EPI, já estão contemplados nos uniformes de funcionários neste Termo de Referência.



## ANEXO VII- MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, \_\_\_\_\_ que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, de acordo com o §2º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com o Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



## ANEXO VIII- MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro ter visitado a Unidade \_\_\_\_\_, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da empresa)

### Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: (unidade) \_\_\_\_\_

Nome do servidor: \_\_\_\_\_

Cargo / matrícula: \_\_\_\_\_

### Horário da realização da visita:

Início: \_\_\_\_\_

Término: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO IX**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**(DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Nº do Processo	
<b>B</b>	Licitação Nº	
<b>C</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
<b>D</b>	Município/UF	
<b>E</b>	Número de meses de execução contratual:	
<b>F</b>	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
<b>G</b>	Unidade de Medida	
<b>H</b>	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
<b>I</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	
<b>J</b>	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
<b>K</b>	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
<b>L</b>	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
<b>M</b>	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		0,00
B	Outros (especificar)		
	<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intraornada Suprimido**

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>



**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	0,00
B	Férias	8,333%	0,00
C	Adicional de Férias	2,7778%	0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	RAT x FAP		0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
<b>Total</b>			<b>33,80%</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	0,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2 )	0,00
C	Outros (especificar)	





<b>Total ( A.3 + B.3 + C + D + E + ...)</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 2.4 - Intrajornada Suprimido

2.4	Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intrajornada Suprimido	
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
2.4	Intrajornada Suprimido	0,00
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	0,00
	<b>Total</b>		<b>0,00</b>

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00



<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3</b>	<b>MÓDULO 2.3*</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 3</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente****Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0,00
F	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>2,043%</b>	<b>0,00</b>

**Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais**

<b>4.2</b>	<b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,690%	0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5: (PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 2</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 3</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 4</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 5</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 2</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 3</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 4</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 5</b>	<b>0,00</b>
	<b>CUSTO INDIRETO</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>		<b>0,00</b>
<b>FATURAMENTO</b>			<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / ( 1 - % Tributos )</b>			<b>0,00</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>		
	C1. Tributos Federais		
	CI-A (PIS)		0,00
	CI. B (COFINS)		0,00





C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 Tributos Municipais		
C3-A (ISS)		0,00
<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada	0,00
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>0,00</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>0,00</b>

## 3. OUTROS CUSTOS

IDENTIFICAÇÃO DO (S) POSTO (S) DE TRABALHO					
ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	Valor mensal	Valor Total
A					
B					
C					
D					
E					
F					
G					
H					
<b>F</b>	<b>Total</b>				

	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	Valor mensal	Valor Total
A	Manutenção preventiva		
B	Manutenção corretiva (peças e acessórios de manutenção)		
<b>C</b>	<b>Total</b>		

	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Valor unitário	Valor Total
A			
B			
C			

D			
E			
F			
<b>G</b>	<b>Total</b>		

	<b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
A			
B			
C			
D			
E			
F			
<b>G</b>	<b>Total</b>		

	<b>EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
A			
B			
C			
D			
E			
F			
<b>G</b>	<b>Total</b>		

	<b>QUILO DA ROUPA LIMPA</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
A			



## ANEXO X

**MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA NA LAVANDERIA EXTERNA POR REPRESENTANTE DA CONTRATANTE**

DATA:		UNIDADE HOSPITAL:	
<b>PRESENTES:</b>			
<b>ESTRUTURA FÍSICA</b>		<b>C</b>	<b>NC</b>
Área Física de acordo com a RDC nº 50/02			
Existe separação física entre as áreas limpa e contaminada?			
As duas áreas apresentam boas condições de higiene?			
O piso é lavável?			
Existem sanitários exclusivos para cada área?			
Não há cruzamento de funcionários entre as áreas contaminada e limpa?			
Existe análise físico-química da água?			
A limpeza/desinfecção da caixa d'água é realizada a cada seis meses? A análise microbiológica da água é realizada oito dias após a limpeza/desinfecção da caixa d'água?			
A área contaminada tem exaustão adequada do ar?			
<b>TRANSPORTE DA ROUPA</b>		<b>C</b>	<b>NC</b>
As condições dos veículos de transporte de roupas são adequadas (integridade interna e externa)?			
Os veículos utilizados para o transporte são distintos para o acondicionamento das roupas limpa e suja? Caso seja o mesmo, existe comprovação de que o processo de limpeza entre as diferentes etapas é realizado? Avaliar no momento da visita.			
<b>SISTEMA DE RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO</b>			
Acondicionamento da roupa <b>limpa</b> : <input type="checkbox"/> em saco plástico sem carrinho <input type="checkbox"/> aberta em carrinho <input type="checkbox"/> fechada em carrinho <input type="checkbox"/> hamper com saco plástico <input type="checkbox"/> hamper com saco de tecido <input type="checkbox"/> embalada em sacos plásticos dentro de "gaiolas" envolvidas em filme de polietileno <b>Conforme ( ) Não conforme ( )</b>	Acondicionamento da roupa <b>suja</b> : <input type="checkbox"/> em saco plástico sem carrinho <input type="checkbox"/> aberta em carrinho <input type="checkbox"/> fechada em carrinho <input type="checkbox"/> hamper com saco plástico <input type="checkbox"/> hamper com saco de tecido <input type="checkbox"/> embalada em sacos plásticos dentro de "gaiolas" envolvidas em filme de polietileno <b>Conforme ( ) Não conforme ( )</b>		
<b>TEMPO E MOVIMENTO DO FLUXO DA ROUPA – Intervalo de distribuição e recolhimento</b>			
Roupas <b>limpas</b> : <input type="checkbox"/> 1 vez/dia <input type="checkbox"/> 2 vezes/dia <input type="checkbox"/> outro Esse intervalo atende a demanda da instituição? <b>Conforme ( ) Não conforme ( )</b>	Roupas <b>sujas</b> : <input type="checkbox"/> 1 vez/dia <input type="checkbox"/> 2 vezes/dia <input type="checkbox"/> outro Esse intervalo atende a demanda da instituição? <b>Conforme ( ) Não conforme ( )</b>		
<b>CONDIÇÕES DE LAVAGEM</b>		<b>C</b>	<b>NC</b>



Existe balança disponível para a pesagem da roupa contaminada?			
Existe lavadora com água quente?			
A diluição dos produtos está correta? Utilizam-se dosadores para dispensação das soluções?			
Utilizam-se máquinas de barreira até o teto da área contaminada para a área limpa?			
As soluções utilizadas para o processamento das roupas têm registro no Ministério da Saúde?			
O produto utilizado para a desinfecção das roupas está de acordo com as recomendações da CCIH?			
Existe registro da manutenção preventiva e corretiva das máquinas?			
<b>BIOSSEGURANÇA</b>			
Os funcionários são vacinados contra tétano, COVID e Hepatite B?			
O EPI é usado corretamente no recolhimento da roupa?			
Equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidade suficiente para a demanda do serviço			
Existe comprovação do treinamento periódico para os funcionários sobre as medidas de prevenção de infecção no processamento das roupas hospitalares e para acidentes com material biológico?			
Depósito de material de limpeza (DML) está em conformidade			

C - Conforme

NC - Não conforme

A empresa será notificada através de relatório quanto às não conformidades observadas durante a visita técnica. E, um prazo será estabelecido para a correção das inadequações.

A adequação da contratada deverá ser de no mínimo de 80%.

Percentual de adequação. % (     /     )

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e Identificação do Responsável Técnico  
 Assinatura, Nome e Matrícula do Servidor da Unidades

\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante Legal da Empresa  
 Nome, cargo ou carimbo



**ANEXO XI - IMR – INSTRUMENTO DE MEDICAÇÃO DE RESULTADOS FATORES DE AVALIAÇÃO**

<b>INDICADOR Nº 01</b>			
Coleta, Acondicionamento, Pesagem e Controle da Roupa Suja			
Item Descrição	Item Descrição		
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço de coleta, acondicionamento e pesagem da roupa suja,		
Meta a cumprir	100% (cem por cento) da qualidade do serviço.		
Instrumento de Medição			
Forma de acompanhamento	Apuração feita pelos Fiscais Técnicos		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de Cálculo	Ocorrência	Aplicação	Pontos
	Coleta diária da roupa suja dentro do horário estabelecido	<b>Por dia</b>	<b>02</b>
	Coleta, acondicionamento e pesagem diária da roupa suja, conforme Termo de Referência.	<b>Por dia</b>	<b>02</b>
	Preenchimento diário do Relatório de Pesagem da Roupa Suja, em duas vias, devidamente assinado por Contratado e Contratante.	<b>Por dia</b>	<b>02</b>

<b>INDICADOR Nº 02</b>			
Devolução e Controle da Roupa Limpa			
Item Descrição	Item Descrição		
Finalidade	Garantir a devolução e o controle da roupa, devidamente limpa e acondicionada		
Meta a cumprir	100% (cem por cento) da qualidade do serviço.		
Instrumento de Medição			
Forma de acompanhamento	Apuração feita pelos Fiscais Técnicos		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de Cálculo	Ocorrência	Aplicação	Pontos
	Devolução diária da roupa limpa dentro do horário estabelecido.	<b>Por dia</b>	<b>02</b>
	Devolução diária da roupa, devidamente acondicionada, separada e identificada por tipo de peça, conforme Termo de Referência.	<b>Por dia</b>	<b>02</b>
	Preenchimento diário do Relatório de Pesagem da Roupa Limpa, em duas vias, devidamente assinado por Contratado e Contratante, e conforme Termo de Referência.	<b>Por dia</b>	<b>02</b>

<b>INDICADOR Nº 03</b>			
Qualidade da Roupa Limpa			
Item Descrição	Item Descrição		
Finalidade	Garantir a qualidade da limpeza da roupa		
Meta a cumprir	100% (cem por cento) da qualidade do serviço.		
Instrumento de Medição			
Forma de acompanhamento	Apuração feita pelos Fiscais Técnicos		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de Cálculo	Ocorrência	Aplicação	Pontos
	Quantitativo de peças para reprocessamento com Índice entre 8% e 15%.	<b>Por ocorrência</b>	<b>03</b>
	Ausência de queixa das unidades assistenciais quanto a condição de limpeza e a apresentação do enxoval	<b>Por ocorrência</b>	<b>03</b>
	Preenchimento do Relatório do Preposto, em duas vias, devidamente assinado por Contratado e Contratante.	<b>Por ocorrência</b>	<b>03</b>



<b>INDICADOR Nº 04</b>			
Uso de EPI e Postura dos Funcionários			
<b>Item Descrição</b>	<b>Item Descrição</b>		
Finalidade	Garantir a adequada prestação do serviço pelos funcionários; Garantir a segurança do trabalhador		
Meta a cumprir	100% (cem por cento) da qualidade do serviço.		
Instrumento de Medição			
Forma de acompanhamento	Apuração feita pelos Fiscais Técnicos		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de Cálculo	Ocorrência	<b>Aplicação</b>	<b>Pontos</b>
	Uso adequado dos EPI necessário à atividade a ser executada	Por empregado e por dia	03
	Uso adequado de uniforme e identificação da empresa.	Por empregado e por dia	03
	Postura adequada durante o desempenho das atividades.	Por empregado e por dia	03
	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	Por ocorrência	03

<b>INDICADOR Nº 05</b>			
Quantidade e Qualidade dos Equipamentos e dos Materiais			
<b>Item Descrição</b>	<b>Item Descrição</b>		
Finalidade	Garantir bom estado de conservação dos carros de transporte do enxoval assim como os veículos motorizados para transporte do mesmo; Garantir que os equipamentos para coleta de roupa suja atendam as especificações contidas no Termo de Referência		
Meta a cumprir	100% (cem por cento) da qualidade do serviço.		
Instrumento de Medição			
Forma de acompanhamento	Apuração feita pelos Fiscais Técnicos		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de Cálculo	Ocorrência	<b>Aplicação</b>	<b>Pontos</b>
	Manutenção da quantidade e da qualidade dos equipamentos e materiais em acordo com o Termo de Referência.	Por dia	08
	Manutenção do bom estado de conservação dos carros de transporte do enxoval assim como dos veículos motorizados para transporte dos mesmos	Por dia	08
	Atendimento das especificações do Termo de Referência para os carros de coleta de roupa suja.	Por dia	08
	Incorrer em reincidência de glosa nos mesmos itens do Instrumento de Medição de Resultado, consecutivamente (2 ou mais meses seguidos) ou mais de 4 (quatro) vezes no período de 12 (doze) meses	Por item e por mês	01

<b>INDICADOR Nº 06</b>	
Instalações e Procedimentos da Contratada	
<b>Item Descrição</b>	<b>Item Descrição</b>
Finalidade	Garantir que a estrutura física e tecnológica da contratada estejam em acordo com a legislação pertinente.



Meta a cumprir	100% (cem por cento) da qualidade do serviço.		
Instrumento de Medição			
Forma de acompanhamento	Apuração feita pelos Fiscais Técnicos		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de Cálculo	Ocorrência	<b>Aplicação</b>	<b>Pontos</b>
	Fluxo e condições estruturais e tecnológicas adequadas para o recebimento, a separação e a pesagem da roupa suja.	<b>Por mês</b>	<b>06</b>
	Fluxo e condições estruturais e tecnológicas adequadas para o acondicionamento, a lavagem, os enxagues, a pré-lavagem e a lavagem das roupas sujas	<b>Por mês</b>	<b>06</b>
	Fluxo e condições estruturais e tecnológicas adequadas para a desinfecção e o alvejamento das roupas.	<b>Por mês</b>	<b>06</b>
	Fluxo e condições estruturais e tecnológicas adequadas para a acidulação e o amaciamento das roupas	<b>Por mês</b>	<b>06</b>
	Fluxo e condições estruturais e tecnológicas para a centrifugação, a secagem e a passadoria das roupas	<b>Por mês</b>	<b>06</b>
	Fluxo e condições estruturais e tecnológicas para a dobragem e a embalagem das roupas	<b>Por mês</b>	<b>06</b>
	Comprovação de que os produtos utilizados estão de acordo com a ficha técnica aprovada pela CCIH do hospital e com a via enviada para a fiscalização técnica	<b>Por mês</b>	<b>06</b>



## ANEXO XII - ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tabela de Incidência de Penalidades/apuração dos indicadores	
Nº 01 - Proporcionalidade ao atingimento Satisfatório dos Atendimentos definidos no Termo de Referência	
ITEM	ATENDIMENTOS REALIZADOS
Finalidade	Garantir a execução dos serviços e Relatórios.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, dentro dos prazos definidos pela administração e adequados à perspectiva definidas no Termo de Referência
Instrumento de medição	Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Por mês:</p> <p>0 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.</p> <p>02 a 27 ocorrências = Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal</p> <p>28 a 41 ocorrências = Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal</p> <p>42 a 55 ocorrências = Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal</p> <p>56 a 69 ocorrências = Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal</p> <p>70 a 85 ocorrências = Glosa de 4% (quatro por cento) do valor da fatura mensal</p> <p>Acima de 85 glosa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal</p> <p>Acima de 85 ocorrências em um mês = 75% da meta = recebimento de 75% da fatura, e, ainda, inexecução do serviço contratado, que ensejará, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>A fim de não haver descontinuidade dos serviços, a Contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato;</p>
Sanções	As previstas no Termo de Referência.
Nota:	<p>Aos indicadores serão atribuídas pontuações. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada na aferição da pontuação. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade na execução dos serviços.</p> <p>A pontuação será mensurada com base em observações diárias, semanal e/ou mensal por parte do Fiscal Técnico e/ou Setorial, sendo levado em conta a frequência de ocorrências no mês de referência da prestação dos serviços.</p> <p>Será aplicada a pontuação "0" (zero) para o item em conformidade (C) e, "1" (um) para o item em não conformidade (NC)</p> <p>Os resultados encontrados, serão tabulados na Tabela de Incidência de Penalidades.</p>
Observações	<p>Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato.</p> <p>O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º (trigésimo) dia da data da assinatura do Contrato.</p> <p>A existência de mais de 85 (oitenta) ocorrências será considerada inexecução do total do serviço contratado.</p>



	<p>Os ajustes aplicados no pagamento não excluem as glosas previstas no Termo de Referência e nem a aplicação das sanções administrativas.</p> <p>A Contratante, na figura da Equipe de Fiscalização, fará o acompanhamento da execução contratual de modo a identificar ocorrências que possam gerar danos e comprometer o andamento dos processos envolvendo o processamento de enxoval, bem como, vir a causar prejuízos à assistência ao paciente;</p> <p>A sanção de advertência será aplicada somente uma vez;</p> <p>A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção;</p>
--	---

### XIII- MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

EMPRESA \_\_\_\_\_

NÚMERO DO EMPENHO \_\_\_\_\_

FATORES DE AVALIAÇÃO				
<b>Unidade Hospitalar:</b>				
<b>Empresa Contratada:</b>				
<b>Número Contrato:</b>		<b>Mês de referência:</b>		<b>Data:</b> / /
<b>Fiscal Responsável:</b>				
DESCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS	C	NC	APONTAMENTOS ACUMULADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO	
<b>1. COLABORADORES/ LAVANDERIA HOSPITALAR</b>				
1-Colaboradores adequadamente uniformizados e devidamente identificados em conformidade com as exigências do contrato.				
2-Número de colaboradores em quantidade suficiente para execução satisfatória do serviço contratado, conformidade com as exigências do contrato.				
3-Uso adequado dos EPI e EPC, conforme preconizado pelo SESMT da CONTRATANTE.				
4-Manter profissionais cuja qualificação e/ou desempenho atendem ao perfil e cargos propostos conformidades com as exigências do contrato.				
5-Realização de treinamento admissional, sobre no mínimo os seguintes temas:				
6-Realização de treinamento periódico adequado às necessidades do serviço para a equipe técnica, administrativa e operacional.				
7-Existência do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO				
8- Os profissionais foram capacitados para o manuseio dos equipamentos.				
9 - Pontualidade na execução das atividades				
10- Escalas de trabalho de acordo com as exigências do contrato e entregues na unidade, conforme exigência da CONTRATANTE.				



<b>2. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS</b>			
11- Equipamentos fornecidos de acordo com o especificado no contrato			
12 Os equipamentos são devidamente higienizados e guardados após sua utilização			
13-Equipamentos, utensílios e móveis apresentam-se em bom estado de conservação.			
14-Deixar de colocar à disposição da Contratante os equipamentos, em perfeitas condições de uso, conformidade com as exigências do contrato.			
15-Realização da manutenção preventiva dos equipamentos, conforme periodicidade estabelecida no contrato.			
16-Realização de manutenção corretiva ou troca imediata de equipamentos para garantir a normalidade da execução do serviço.			
17-Deixar de providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade			
18-Existência de assentos e armários em boas condições de uso e número suficiente, destinados para guarda de pertences dos funcionários da CONTRATADA.			
<b>3. PRODUTOS</b>			
19-. São fornecidos na qualidade e quantidade suficientes para atender o Contrato.			
20 -Utilização de produtos químicos regularizados pelo Ministério da Saúde e aprovados pelo Setor de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) da CONTRATANTE.			
21 -Os insumos que não são utilizados em sua totalidade são adequadamente acondicionados e identificados/etiquetados, anotando as validades secundárias			
<b>4. TÉCNICA</b>			
22- Os procedimentos de / Processamento de roupas de serviços de saúde são realizados segundo as regras básicas de higienização nos Estabelecimentos de Saúde.			
23- Verifique se há um Procedimento Operacional Padrão (POP) para a higienização das mãos da equipe antes e depois do contato com roupas contaminadas ou limpa			
24 Transporte de roupa suja e limpa realizado de acordo com as exigências da CONTRATANTE			
<b>5. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE</b>			
25- Cumprimento do cronograma e atendimento às solicitações em tempo hábil			
26- Disponibilização de todo o enxoval, atendendo às necessidades da unidade hospitalar, em quantidade e qualidade exigidos pela CONTRATANTE.			
27- Realização da prestação do serviço de acordo com os horários, períodos e frequência, de acordo com as exigências da CONTRATANTE.			
28- Devolução adequada de objetos, de propriedade da unidade hospitalar, prestadores de serviços, servidores, colaboradores ou dos pacientes misturados à roupa hospitalar.			



29 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;			
<b>6. CONTROLE DE QUALIDADE</b>			
30- Manter controle, inventário e contabilização mensal da quantidade de roupa processada			
31 - Serviço de gerenciamento e controle de enxoval implantado e em funcionamento na unidade hospitalar.			
32 Armazenamento adequado de roupa limpa, conforme exigência da CONTRATANTE.			
33 Apresentar semestralmente laudo com os resultados dos: ▪ Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia; ▪ Testes de durabilidade dos tecidos; ▪ Testes de pH de produtos e da água			
<b>Total de ocorrências no mês:</b>			
<b>Total de ocorrências acumuladas durante a execução do contrato:</b>			
* Descrição das obrigações e exigências previstas em contrato descumpridas:			
O Fiscal de Contrato deverá preencher a tabela de pontuação dos indicadores visando identificar as ocorrências. Cada exigência ou obrigação descumprida deve ser pontuada individualmente.			

**Assinatura do Fiscal do contrato:**

**Data:**

